



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2025.

O Município de Itaguaru, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretária de Administração, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 00008/2016 do TCM/GO e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 20 de agosto de 2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09:01 horas do dia 20 de agosto de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (item 4 do ETP). Desta forma, deverá ser aplicada a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Ademais, será aplicada, neste processo, a prioridade local, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando os resultados da pesquisa de preços e o histórico de contratações anteriores para o mesmo objeto. Verificou-se a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte localmente sediadas (conforme art. 2º, §1º, I, da NR/TCM-GO nº 0008/2016), em condições de competir e atender integralmente às exigências da contratação. Ressalta-se, ainda, que a adoção da prioridade local não compromete a competitividade nem causa prejuízo à integralidade do objeto contratado, estando plenamente alinhada ao interesse público e à legalidade da medida.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em **âmbito local** (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas empresas estejam efetivamente sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.



1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte **sediada localmente** poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Itaguara, Goiás (art. 2º, §1º, II da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 3.025.725,52 (três milhões, vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.30.24 – Ficha: 55 – Fonte de Recurso: 100.

03.18.15.452.1519.2.052.3.3.90.30.24 – Ficha: 219 – Fonte de Recurso: 100.

06.18.10.122.1019.2.075.3.3.90.30.24 – Ficha: 282 – Fonte de Recurso: 102.

07.21.08.244.0819.2.095.3.3.90.30.24 – Ficha: 362 – Fonte de Recurso: 100.

10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.24 – Ficha: 469 – Fonte de Recurso: 101.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal - Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

4.1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.2. Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

4.2.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

4.2.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada localmente com base no item 4.2.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item “4.2.2.”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.5. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 O licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal - Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal - Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Nos casos em que o valor ofertado pela licitante for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para o objeto licitado, a Administração, com base no princípio da busca pela contratação mais vantajosa e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, poderá, a seu critério, realizar diligência para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

8.3.3. A licitante será notificada e deverá, no prazo estabelecido, apresentar documentação e justificativas técnicas que comprovem a viabilidade do cumprimento integral das obrigações previstas no edital com o valor ofertado. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta e na aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei n.º 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal - Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal - Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal - plataforma de Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos



tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.22.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. O atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo exigido o reconhecimento de firma da assinatura quando emitido por pessoa jurídica de direito privado.

9.24.2. O referido atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.24.2.1. Identificação da pessoa jurídica emitente e do responsável pela emissão;

9.24.2.3. Identificação do licitante;

9.24.2.4. Descrição clara e detalhada dos serviços executados, incluindo características, quantidades e prazos;

9.24.2.5. Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9.24.3. Caso o atestado não contenha todas as informações exigidas, estas poderão ser complementadas por meio de cópia autenticada do contrato correspondente ou da respectiva nota fiscal.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **06 (seis) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplimento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Itaguara.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;
- II.- multa;
- III.- impedimento de licitar e contratar;
- IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII.- as peculiaridades do caso concreto;

VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaguara - GO, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e no endereço eletrônico <https://www.estrela.go.gov.br/>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.estrela.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

22.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

22.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

22.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

22.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://itaguaru.go.gov.br/>

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itaguaru, Goiás, 29 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,6MM	PT	220,00	R\$ 30,67	R\$ 6.746,67
1	2	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8MM	PT	220,00	R\$ 33,07	R\$ 7.274,67
1	3	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2X3/4	UN	100,00	R\$ 8,27	R\$ 826,67
1	4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1.9	UN	100,00	R\$ 8,27	R\$ 826,67
1	5	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA INOX	UN	50,00	R\$ 98,17	R\$ 4.908,34
1	6	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA PVC	UN	50,00	R\$ 51,67	R\$ 2.583,34
1	7	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4 SOLD	UN	50,00	R\$ 15,67	R\$ 783,34
1	8	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1.1/2 SOLD	UN	50,00	R\$ 22,73	R\$ 1.136,66
1	9	ADAPTADOR CURTO 1P	UN	20,00	R\$ 10,33	R\$ 206,67
1	10	ADAPTADOR CURTO 2P	UN	20,00	R\$ 15,50	R\$ 310,00
1	11	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ½	UN	30,00	R\$ 4,13	R\$ 124,00
1	12	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ¾	UN	30,00	R\$ 4,13	R\$ 124,00
1	13	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO DE ALTA PERFORMANCE 793, 20G, BICO ANTIENTUPIMENTO	UN	100,00	R\$ 16,53	R\$ 1.653,33
1	14	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 1 LITRO	UN	150,00	R\$ 18,43	R\$ 2.765,00
1	15	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 5 LITROS	UN	150,00	R\$ 81,47	R\$ 12.220,00
1	16	ALICATE DE BICO	UN	30,00	R\$ 86,33	R\$ 2.590,00
1	17	ALICATE DE CORTE	UN	30,00	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00
1	18	ALICATE Nº 08 UNIVERSAL	UN	30,00	R\$ 58,07	R\$ 1.742,00
1	19	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN	30,00	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
1	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
1	21	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	300,00	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
1	22	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	300,00	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
1	23	ARCO P/ SEGUETA	UN	20,00	R\$ 42,07	R\$ 841,33
1	24	AREIA LAVADA FINA	M³	350,00	R\$ 227,33	R\$ 79.566,66
1	25	AREIA LAVADA GROSSA	M³	350,00	R\$ 227,33	R\$ 79.566,66
1	26	ARGAMASSA COLANTE ACI 20KG	PT	1000,00	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
1	27	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PT	1000,00	R\$ 40,20	R\$ 40.196,70
1	28	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PT	1000,00	R\$ 57,87	R\$ 57.866,70
1	29	ARRUELA ½	UN	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
1	30	ARRUELA 3/8	UN	500,00	R\$ 0,48	R\$ 241,65
1	31	ARRUELA 5/16	UN	500,00	R\$ 0,48	R\$ 241,65
1	32	ASPESSOR GIRATORIO 50CM	UN	30,00	R\$ 60,97	R\$ 1.829,00
1	33	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO SIMPLES	UN	30,00	R\$ 56,83	R\$ 1.705,00
1	34	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA (VASO)	UN	30,00	R\$ 237,67	R\$ 7.130,00

1	35	BALDE P/ CONCRETO REFORÇADO	UN	40,00	R\$ 25,83	R\$ 1.033,33
1	36	BARRA DE APOIO 40CM	UN	10,00	R\$ 60,67	R\$ 606,67
1	37	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	50,00	R\$ 8,33	R\$ 416,66
1	38	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
1	39	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50,00	R\$ 12,83	R\$ 641,66
1	40	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	30,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
1	41	BICO P/ TORNEIRA PVC	UN	30,00	R\$ 3,33	R\$ 100,00
1	42	BOIA ELÉTRICA PARA ÁGUA	UN	10,00	R\$ 62,67	R\$ 626,67
1	43	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UN	30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
1	44	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	UN	30,00	R\$ 19,33	R\$ 580,00
1	45	BRITA Nº 0	M³	338,00	R\$ 236,67	R\$ 79.993,34
1	46	BRITA Nº 1	M³	338,00	R\$ 236,67	R\$ 79.993,34
1	47	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 10	UN	30,00	R\$ 28,67	R\$ 860,00
1	48	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 12	UN	30,00	R\$ 38,67	R\$ 1.160,00
1	49	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 6	UN	30,00	R\$ 20,33	R\$ 610,00
1	50	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 8	UN	40,00	R\$ 21,67	R\$ 866,67
1	51	BROCA VÍDEA Nº 08 MM	UN	30,00	R\$ 18,33	R\$ 550,00
1	52	BROCA VÍDEA Nº 10 MM	UN	30,00	R\$ 22,33	R\$ 670,00
1	53	BROCA VÍDEA Nº 6 MM	UN	30,00	R\$ 16,67	R\$ 500,00
1	54	BROXA PVC REDONDA	UN	15,00	R\$ 15,67	R\$ 235,00
1	55	BROXA PVC RETANGULAR	UN	15,00	R\$ 15,67	R\$ 235,00
1	56	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 06	UN	500,00	R\$ 0,65	R\$ 325,00
1	57	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 08	UN	500,00	R\$ 0,78	R\$ 391,65
1	58	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 10	UN	500,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00
1	59	CABO CORDOALHA COBRE NU 10MM NORMATIZADO	M	50,00	R\$ 18,67	R\$ 933,34
1	60	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MT	UN	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
1	61	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	3500,00	R\$ 5,20	R\$ 18.200,00
1	62	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	3000,00	R\$ 8,47	R\$ 25.400,10
1	63	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	3000,00	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
1	64	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X10+10M	M	500,00	R\$ 6,93	R\$ 3.466,65
1	65	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X16+16M	M	500,00	R\$ 9,83	R\$ 4.916,65
1	66	CABO P/ ROLO PINTURA (GARFO)	UN	40,00	R\$ 23,67	R\$ 946,67
1	67	CABO PARA ENXADA	UN	120,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
1	68	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2500,00	R\$ 6,67	R\$ 16.666,75
1	69	CABO PARALELO 2X1,0 MM	M	2500,00	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
1	70	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3000,00	R\$ 8,33	R\$ 24.999,90
1	71	CABO PP 2X 1,5	M	2500,00	R\$ 4,93	R\$ 12.333,25
1	72	CABO PP 2X 2,5	M	2500,00	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
1	73	CADEADO LATÃO 20MM	UN	30,00	R\$ 13,67	R\$ 410,00
1	74	CADEADO LATÃO 25MM	UN	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
1	75	CADEADO LATÃO 30MM	UN	30,00	R\$ 25,33	R\$ 760,00
1	76	CADEADO LATÃO 35MM	UN	30,00	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
1	77	CADEADO LATÃO 40MM	UN	40,00	R\$ 39,33	R\$ 1.573,33
1	78	CADEADO LATÃO 45MM	UN	40,00	R\$ 45,33	R\$ 1.813,33
1	79	CADEADO LATÃO 50MM	UN	50,00	R\$ 47,33	R\$ 2.366,66
1	80	CAIBO 5X5 MADEIRA	M	1000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
1	81	CAIXA 4.2 FERRO	UN	120,00	R\$ 4,00	R\$ 480,00
1	82	CAIXA 4.2 PVC	UN	300,00	R\$ 3,67	R\$ 1.100,01
1	83	CAIXA 4.2 SOBREPOR	UN	50,00	R\$ 7,67	R\$ 383,34
1	84	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	UN	5,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
1	85	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	UN	5,00	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33
1	86	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	UN	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
1	87	CAIXA DE CORREIOS	UN	5,00	R\$ 46,67	R\$ 233,33
1	88	CAIXA DE DESCARGA	UN	30,00	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00
1	89	CAIXA DIST 12 ELEMENTOS LISO C/ BARRAMENTO	UN	10,00	R\$ 186,67	R\$ 1.866,67

1	90	CAIXA SANFONADA 100X100	UN	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
1	91	CAIXA SANFONADA 150X150	UN	30,00	R\$ 34,67	R\$ 1.040,00
1	92	CAL 08 QUILOS	SC	200,00	R\$ 20,33	R\$ 4.066,66
1	93	CAL 20 QUILOS	SC	600,00	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
1	94	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	100,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
1	95	CANALETA C/COLA 2 METROS	UN	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
1	96	CANTONEIRA AÇO 30 CM	UN	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
1	97	CANTONEIRA AÇO 40 CM	UN	50,00	R\$ 36,67	R\$ 1.833,34
1	98	CANTONEIRA AÇO 50 CM	UN	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34
1	99	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	50,00	R\$ 10,60	R\$ 530,00
1	100	CAP PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	50,00	R\$ 3,83	R\$ 191,66
1	101	CAP PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	50,00	R\$ 5,83	R\$ 291,66
1	102	CAP PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	50,00	R\$ 7,83	R\$ 391,66
1	103	CAP SOLDÁVEL 20	UN	50,00	R\$ 2,67	R\$ 133,34
1	104	CAP SOLDÁVEL 25	UN	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
1	105	CAP SOLDÁVEL 50	UN	50,00	R\$ 6,60	R\$ 330,00
1	106	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORÇADA	UN	100,00	R\$ 33,33	R\$ 3.333,33
1	107	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, BRAÇO METALICO, 65 LITROS	UN	20,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
1	108	CARRINHO DE MÃO SIMPLES CHAPA 26 (PNEU DE BORRACHA)	UN	20,00	R\$ 503,33	R\$ 10.066,67
1	109	CATALIZADOR P/ TINTA 150ML	UN	200,00	R\$ 26,67	R\$ 5.333,34
1	110	CAVADEIRA ARTICULADA PROFISSIONAL	UN	10,00	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
1	111	CHAPA MADEIRA COMPENSADO 2,20X1,60M	UN	20,00	R\$ 123,33	R\$ 2.466,67
1	112	CHAPA MADEIRA PLASTIFICADA 2,20X1,10M	UN	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
1	113	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	10,00	R\$ 15,67	R\$ 156,67
1	114	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00
1	115	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10,00	R\$ 26,67	R\$ 266,67
1	116	CHAVE DE FENDA 5/16 -10P	UN	15,00	R\$ 19,67	R\$ 295,00
1	117	CHAVE PHILIPS	UN	15,00	R\$ 11,67	R\$ 175,00
1	118	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 3 TEMPERATURAS	UN	25,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
1	119	CILINDRO P/ FECHADURA (DIVERSAS MARCAS)	UN	150,00	R\$ 29,67	R\$ 4.450,00
1	120	CIMENTO CII 50 QUILOS (TODAS AS OBRAS)	SC	1775,00	R\$ 45,00	R\$ 79.875,00
1	121	COLA ADESIVA PARA TUBO 17 G	UN	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
1	122	COLA ADESIVA PARA TUBO 175 GR	UN	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
1	123	COLA ADESIVA PARA TUBO 75G	UN	100,00	R\$ 7,67	R\$ 766,67
1	124	COLA EPOXI 100G	UN	20,00	R\$ 62,67	R\$ 1.253,33
1	125	COLA SILICONE 270G	UN	30,00	R\$ 24,33	R\$ 730,00
1	126	COLA SILICONE 50G	UN	30,00	R\$ 9,33	R\$ 280,00
1	127	COLA SILICONE BASE D'AGUA 305G	UN	30,00	R\$ 22,33	R\$ 670,00
1	128	COLHER PEDREIRO	UN	25,00	R\$ 30,33	R\$ 758,33
1	129	COLUNA FERRO 5/16MM X 6MTS	UN	400,00	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
1	130	COLUNA P/ LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33
1	131	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	UN	500,00	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
1	132	CONECTOR PARA HASTE COBREADA	UN	20,00	R\$ 7,33	R\$ 146,67
1	133	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA (CORES VARIADAS)	UN	200,00	R\$ 5,33	R\$ 1.066,66
1	134	CUBA INOX	UN	10,00	R\$ 146,67	R\$ 1.466,67
1	135	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UN	250,00	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
1	136	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	UN	2000,00	R\$ 5,83	R\$ 11.666,60
1	137	DESEMPENADEIRA AÇO 12X35	UN	20,00	R\$ 21,67	R\$ 433,33
1	138	DESEMPENADEIRA GRAFIATO	UN	20,00	R\$ 28,67	R\$ 573,33

1	139	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UN	20,00	R\$ 23,33	R\$ 466,67
1	140	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UN	45,00	R\$ 13,33	R\$ 600,00
1	141	DESENGRIPANTE COMPLETO 300ML	UN	60,00	R\$ 14,50	R\$ 870,00
1	142	DISCO DE CORTE METAL/INOX 4 1/2 - 115 MM X 1,0 MM	UN	150,00	R\$ 4,33	R\$ 650,00
1	143	DISCO DE CORTE METAL/INOX 7P	UN	120,00	R\$ 9,33	R\$ 1.120,00
1	144	DISCO DE DESBASTE FLAP 115 X 22 MM	UN	120,00	R\$ 10,33	R\$ 1.240,00
1	145	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 MM	UN	40,00	R\$ 21,67	R\$ 866,67
1	146	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANTO 110 MM	UN	20,00	R\$ 41,67	R\$ 833,33
1	147	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	15,00	R\$ 166,00	R\$ 2.490,00
1	148	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
1	149	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	UN	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
1	150	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 1/2 P (KIT 3PC)	UN	25,00	R\$ 14,00	R\$ 350,00
1	151	DUCHA FRIA PVC	UN	10,00	R\$ 25,67	R\$ 256,67
1	152	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UN	10,00	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
1	153	ELETRODO PARA SOLDADA 2,5MM	KG	100,00	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
1	154	ELETRODO PARA SOLDADA 3,25MM	KG	100,00	R\$ 29,67	R\$ 2.966,67
1	155	ELETRODO PARA SOLDADA 3,5MM	KG	100,00	R\$ 29,67	R\$ 2.966,67
1	156	ENGATE PVC 50CM	UN	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
1	157	ENXADA GOIVADA 2,5 LL	UN	50,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
1	158	ENXADÃO LARGO 2.1/2	UN	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
1	159	ESCADA EXTENSIVA AÇO 10 DEGRAUS	UN	10,00	R\$ 476,67	R\$ 4.766,67
1	160	ESCADA EXTENSIVA AÇO 7 DEGRAUS	UN	10,00	R\$ 324,67	R\$ 3.246,67
1	161	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	162	ESGUICHO PLÁSTICO JARDIM PISTOLA REFORÇADA	UN	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
1	163	ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UN	30,00	R\$ 633,33	R\$ 19.000,00
1	164	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	400,00	R\$ 101,33	R\$ 40.533,32
1	165	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	400,00	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
1	166	ESPATULA AÇO INOX 10 CM	UN	30,00	R\$ 11,33	R\$ 340,00
1	167	ESPATULA AÇO INOX 6,4 CM	UN	30,00	R\$ 21,67	R\$ 650,00
1	168	ESPUMA EXPANSIVA	UN	60,00	R\$ 27,67	R\$ 1.660,00
1	169	ESPUMA FILTRO	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	170	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UN	40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
1	171	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	UN	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
1	172	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA (DIVERSAS MARCAS)	UN	100,00	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67
1	173	FERRO 1/4 X 12 MT	BR	150,00	R\$ 36,67	R\$ 5.500,00
1	174	FERRO 1/2 X 12 MT	BR	200,00	R\$ 132,67	R\$ 26.533,34
1	175	FERRO 3/8 X 12 MT	BR	250,00	R\$ 89,33	R\$ 22.333,32
1	176	FERRO 5/16 X 12 MT	BR	300,00	R\$ 66,67	R\$ 20.000,01
1	177	FERRO 5/8 X 12 MT	BR	100,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
1	178	FILITO 17 QUILOS	PT	300,00	R\$ 11,67	R\$ 3.500,01
1	179	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO	UN	100,00	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
1	180	FITA ASFÁLTICA 10CM X 10 MT	RL	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
1	181	FITA ASFÁLTICA 20CM X 10 MT	RL	60,00	R\$ 84,67	R\$ 5.080,00
1	182	FITA ASFÁLTICA 30CM X 10 MT	RL	100,00	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
1	183	FITA ASFÁLTICA 45CM X 10 MT	RL	100,00	R\$ 153,33	R\$ 15.333,33
1	184	FITA CREPE 24X50	UN	250,00	R\$ 7,67	R\$ 1.916,68
1	185	FITA CREPE 48X50	UN	250,00	R\$ 13,17	R\$ 3.291,68
1	186	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 METROS	RL	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	187	FITA ISOLANTE 10MT	UN	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1	188	FITA ISOLANTE 20MT	UN	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
1	189	FITA VEDA ROSCA 10M	UN	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1	190	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	100,00	R\$ 7,67	R\$ 766,67
1	191	FITA ZEBRADA 70 X 200 MT	UN	50,00	R\$ 23,67	R\$ 1.183,34

1	192	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS	UN	150,00	R\$ 151,00	R\$ 22.650,00
1	193	FURADEIRA 650W	UN	4,00	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
1	194	GRAMPO PARA TELHA ONDULADA	UN	500,00	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
1	195	GRAMPO POLIDO (ERESTE) - KG	KG	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
1	196	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UN	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
1	197	HASTE ATERRAMENTO 2,00MT	UN	20,00	R\$ 37,33	R\$ 746,67
1	198	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA BRANCO	UN	100,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
1	199	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SOBREPOR	UN	50,00	R\$ 12,67	R\$ 633,34
1	200	INTERRUPTOR 1 TECLA BRANCO	UN	80,00	R\$ 17,67	R\$ 1.413,34
1	201	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA BRANCO	UN	100,00	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
1	202	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO	UN	80,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
1	203	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO	UN	50,00	R\$ 27,67	R\$ 1.383,34
1	204	JANELA VENEZIANA 1.00 X 1.20	UN	10,00	R\$ 298,33	R\$ 2.983,33
1	205	JOELHO 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	206	JOELHO 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	207	JOELHO 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	208	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UN	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
1	209	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UN	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
1	210	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UN	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1	211	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	212	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,00	R\$ 1,67	R\$ 333,34
1	213	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,00	R\$ 1,67	R\$ 333,34
1	214	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
1	215	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
1	216	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UN	100,00	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
1	217	JOGO DE ALISAR PARA PORTA DE MADEIRA	UN	50,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,66
1	218	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA 2.10X0.80 CM	UN	50,00	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00
1	219	KIT DE ASSESSÓRIOS SIMPLES METAL PARA BANHEIRO	UN	10,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33
1	220	LÂMINA DE SEGUETA	UN	50,00	R\$ 12,67	R\$ 633,34
1	221	LÂMPADA LED 12W	UN	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
1	222	LÂMPADA LED 15W	UN	400,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
1	223	LÂMPADA LED 20W	UN	250,00	R\$ 36,67	R\$ 9.166,68
1	224	LÂMPADA LED 40W	UN	900,00	R\$ 67,00	R\$ 60.300,00
1	225	LÂMPADA LED 9,0W	UN	250,00	R\$ 11,67	R\$ 2.916,68
1	226	LAMPADA LED TUBULAR 60 CM SLIM BRANCA 18W	UN	150,00	R\$ 10,33	R\$ 1.550,00
1	227	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA	UN	10,00	R\$ 89,67	R\$ 896,67
1	228	LIMA KF ENXADA	UN	30,00	R\$ 18,67	R\$ 560,00
1	229	LIMA P/ MOTO SERRA	UN	30,00	R\$ 19,67	R\$ 590,00
1	230	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UN	20,00	R\$ 9,33	R\$ 186,67
1	231	LIXA FERRO (DIVERSAS)	UN	200,00	R\$ 4,17	R\$ 833,34
1	232	LIXA P/ MASSA (DIVERSAS)	UN	250,00	R\$ 2,17	R\$ 541,68
1	233	LONA PLAST PRETA P/ CONS 6 MT DE LARGURA	M	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
1	234	LONA PLAST PRETA P/ CONST 4 MT DE LARGURA	M	100,00	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
1	235	LONA PLAST PRETA P/CONS 8 MT DE LARGURA	M	100,00	R\$ 7,23	R\$ 723,33
1	236	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA DE 1ª QUALIDADE	UN	30,00	R\$ 27,67	R\$ 830,00
1	237	LUVA 20 LL SOLD	UN	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,66
1	238	LUVA 20 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R\$ 9,27	R\$ 278,00
1	239	LUVA 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	240	LUVA 25 LL SOLD	UN	50,00	R\$ 2,07	R\$ 103,34

1	241	LUVA 25 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R\$ 9,27	R\$ 278,00
1	242	LUVA 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	243	LUVA 25 X 3/4 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R\$ 9,20	R\$ 275,90
1	244	LUVA 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	245	LUVA 50 LL SOLD	UN	30,00	R\$ 5,33	R\$ 160,00
1	246	LUVA C/ ANEL 20 MM	UN	15,00	R\$ 13,33	R\$ 200,00
1	247	LUVA C/ ANEL 25 MM	UN	15,00	R\$ 15,33	R\$ 230,00
1	248	LUVA C/ ANEL 50 MM	UN	15,00	R\$ 35,33	R\$ 530,00
1	249	LUVA DE COURO LONGA - PAR	UN	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
1	250	LUVA MALHA BANHO LÁTEX VERDE - PAR	UN	200,00	R\$ 15,67	R\$ 3.133,34
1	251	LUVA PU PRETA - PAR	UN	600,00	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
1	252	LUVA PVC AMARELA - PAR	UN	100,00	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
1	253	MANGUEIRA CORRUGADA ½	M	500,00	R\$ 2,47	R\$ 1.233,35
1	254	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	M	500,00	R\$ 2,89	R\$ 1.446,65
1	255	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL	M	500,00	R\$ 4,33	R\$ 2.166,65
1	256	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 1,3MM	M	200,00	R\$ 3,67	R\$ 733,34
1	257	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 1/2	M	300,00	R\$ 2,67	R\$ 800,01
1	258	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 3/4	M	300,00	R\$ 3,33	R\$ 999,99
1	259	MANGUEIRA JARDIM ½ P REFORÇADA	M	500,00	R\$ 5,67	R\$ 2.833,35
1	260	MANGUEIRA MANGOTE 1 E 1/2 POL	M	150,00	R\$ 21,67	R\$ 3.250,00
1	261	MANGUEIRA MANGOTE 1 POL	M	200,00	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
1	262	MARRETA 2KG	UN	10,00	R\$ 62,67	R\$ 626,67
1	263	MARTELO Nº 27	UN	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
1	264	MÁSCARA DE EXALAÇÃO AZUL	UN	200,00	R\$ 5,33	R\$ 1.066,66
1	265	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	100,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
1	266	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	UN	100,00	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
1	267	MASSA CORRIDA 25 KG	UN	250,00	R\$ 69,33	R\$ 17.333,32
1	268	MASSA PRONTA 20 KG - PACOTE	PT	100,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
1	269	MASSA PVA 3,6 L	UN	150,00	R\$ 28,67	R\$ 4.300,00
1	270	MICTÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00	R\$ 343,33	R\$ 3.433,33
1	271	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UN	50,00	R\$ 3,33	R\$ 166,66
1	272	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	50,00	R\$ 3,33	R\$ 166,66
1	273	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
1	274	PÁ DE BICO	UN	40,00	R\$ 43,33	R\$ 1.733,33
1	275	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 EMBUTIR	UN	300,00	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
1	276	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 SOBREPOR	UN	300,00	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
1	277	PALHA DE AÇO Nº 0, 1 E 2	UN	200,00	R\$ 3,33	R\$ 666,66
1	278	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V	UN	5,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
1	279	PARAFUSO BROCANTE	UN	1000,00	R\$ 0,53	R\$ 533,30
1	280	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UN	100,00	R\$ 2,03	R\$ 203,33
1	281	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5	UN	100,00	R\$ 3,13	R\$ 313,33
1	282	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	100,00	R\$ 1,52	R\$ 151,67
1	283	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10	UN	500,00	R\$ 1,52	R\$ 758,35
1	284	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 8	UN	700,00	R\$ 2,03	R\$ 1.423,31
1	285	PARAFUSO P/ VASO LATONADO	UN	50,00	R\$ 3,13	R\$ 156,66
1	286	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	UN	100,00	R\$ 1,03	R\$ 103,33
1	287	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60	UN	100,00	R\$ 1,03	R\$ 103,33
1	288	PARAFUSO SEXTAVADO 4P 3/8	UN	100,00	R\$ 2,03	R\$ 203,33
1	289	PARAFUSO SEXTAVADO 5P 3/8	UN	100,00	R\$ 2,03	R\$ 203,33
1	290	PENEIRA P/ CONCRETO	UN	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
1	291	PIA FIBRA SINTÉTICA 1 MT	UN	4,00	R\$ 121,67	R\$ 486,67
1	292	PIA FIBRA SINTÉTICA 1,5 MT	UN	4,00	R\$ 133,33	R\$ 533,33
1	293	PICARETA	UN	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00

1	294	PIGMENTO EM PÓ 500 GR (CORES VARIADAS)	UN	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1	295	PINCEL ¾	UN	30,00	R\$ 5,17	R\$ 155,00
1	296	PINCEL 1 P	UN	30,00	R\$ 7,33	R\$ 220,00
1	297	PINCEL 2 P	UN	30,00	R\$ 12,33	R\$ 370,00
1	298	PINCEL 3 P	UN	30,00	R\$ 16,33	R\$ 490,00
1	299	PINO FÊMEA 10A	UN	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
1	300	PINO FÊMEA 20A	UN	300,00	R\$ 9,33	R\$ 2.799,99
1	301	PINO MACHO 10A	UN	300,00	R\$ 9,53	R\$ 2.859,99
1	302	PINO MACHO 20A	UN	300,00	R\$ 12,67	R\$ 3.800,01
1	303	PISO CERÂMICA	M²	500,00	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
1	304	PISO PORCELANATO	M²	500,00	R\$ 63,33	R\$ 31.666,65
1	305	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA (PRETO E BRANCO) E-27	UN	150,00	R\$ 30,33	R\$ 4.550,00
1	306	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UN	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,66
1	307	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UN	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,66
1	308	PNEU INDUSTRIAL P/ CARRINHO	UN	80,00	R\$ 32,33	R\$ 2.586,66
1	309	PÓ DE BRITA	M³	365,00	R\$ 216,67	R\$ 79.083,35
1	310	PORCA ½	UN	200,00	R\$ 1,27	R\$ 253,34
1	311	PORCA 3/8	UN	500,00	R\$ 1,27	R\$ 633,35
1	312	PORCA 5/16	UN	500,00	R\$ 0,58	R\$ 291,65
1	313	PORTA CADEADO ZINCADO	UN	20,00	R\$ 6,33	R\$ 126,67
1	314	PORTA LAMINADA 210X60	UN	10,00	R\$ 273,33	R\$ 2.733,33
1	315	PORTA LAMINADA 210X80	UN	30,00	R\$ 273,33	R\$ 8.200,00
1	316	PORTA P/ PINTURA 210X80	UN	30,00	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
1	317	PORTA P/ VERNIZ 210X80	UN	30,00	R\$ 253,33	R\$ 7.600,00
1	318	PREGO 15X15	KG	50,00	R\$ 27,33	R\$ 1.366,66
1	319	PREGO 16X21	KG	30,00	R\$ 27,33	R\$ 820,00
1	320	PREGO 16X24	KG	30,00	R\$ 27,33	R\$ 820,00
1	321	PREGO 16X27	KG	30,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00
1	322	PREGO 17X21	KG	80,00	R\$ 26,67	R\$ 2.133,34
1	323	PREGO 18X24	KG	80,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
1	324	PREGO 18X30	KG	80,00	R\$ 27,33	R\$ 2.186,66
1	325	PREGO 19X36	KG	80,00	R\$ 26,67	R\$ 2.133,34
1	326	PRIMMER PARA FITA ASFALTICA 1 LITRO	UN	150,00	R\$ 41,67	R\$ 6.250,00
1	327	QUEROSENE 900 ML	UN	100,00	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
1	328	RACK COM ROLDANIA 1 ELEMENTO PESADO	UN	30,00	R\$ 20,67	R\$ 620,00
1	329	RACK COM ROLDANIA 2 ELEMENTO PESADO	UN	30,00	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
1	330	RASTELO 14 DENTES C/ CABO	UN	35,00	R\$ 36,67	R\$ 1.283,33
1	331	RASTELO VASSOURA JARDIM PAST C/ CABO 1,20M	UN	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
1	332	REBITE POP MÉDIO	UN	300,00	R\$ 0,37	R\$ 110,01
1	333	REFLETOR SLIM LED PT 100W	UN	425,00	R\$ 186,67	R\$ 79.333,35
1	334	REFLETOR SLIM LED PT 200W	UN	350,00	R\$ 163,33	R\$ 57.166,66
1	335	REFLETOR SLIM LED PT 30 W	UN	350,00	R\$ 93,33	R\$ 32.666,66
1	336	REFLETOR SLIM LED PT 50W	UN	350,00	R\$ 123,33	R\$ 43.166,66
1	337	REGISTRO METAL C/ ACABAMENTO 3/4	UN	10,00	R\$ 78,67	R\$ 786,67
1	338	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	10,00	R\$ 41,67	R\$ 416,67
1	339	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	UN	20,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00
1	340	REJUNTE 1KG	UN	150,00	R\$ 8,67	R\$ 1.300,00
1	341	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UN	150,00	R\$ 126,67	R\$ 19.000,00
1	342	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HYDRA/DOCOL)	UN	150,00	R\$ 73,33	R\$ 11.000,00
1	343	REVESTIMENTO CERÂMICA	M²	500,00	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
1	344	ROLDANA PVC Nº36	UN	1000,00	R\$ 0,93	R\$ 933,30

1	345	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
1	346	ROLO DE ESPUMA 5CM	UN	100,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00
1	347	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	100,00	R\$ 8,27	R\$ 826,67
1	348	ROLO DE LÃ 05CM NATURAL	UN	20,00	R\$ 11,33	R\$ 226,67
1	349	ROLO DE LÃ 09CM NATURAL	UN	25,00	R\$ 16,33	R\$ 408,33
1	350	ROLO DE LÃ 15CM NATURAL	UN	25,00	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
1	351	ROLO DE LÃ 23CM EXTRA	UN	25,00	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
1	352	ROLO DE LÃ ANTIGOTA	UN	25,00	R\$ 15,67	R\$ 391,67
1	353	ROLO DE LÃ PINTA MAIS	UN	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
1	354	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UN	350,00	R\$ 133,33	R\$ 46.666,66
1	355	SELADORA FUNDO EXTRA 3,600 ML	UN	150,00	R\$ 112,67	R\$ 16.900,00
1	356	SELANTE PU CINZA 400 GR	UN	200,00	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
1	357	SERRA CIRCULAR 1500W	UN	3,00	R\$ 166,67	R\$ 500,00
1	358	SERRA CIRCULAR COMPACTA 750W	UN	3,00	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
1	359	SERROTE PROFISSIONAL	UN	5,00	R\$ 53,33	R\$ 266,67
1	360	SIFÃO AJUSTAVÉL SANFONADO PVC	UN	150,00	R\$ 12,33	R\$ 1.850,00
1	361	SOQUETE DE LOUÇA	UN	300,00	R\$ 7,33	R\$ 2.199,99
1	362	SOQUETE SIMPLES	UN	300,00	R\$ 6,67	R\$ 2.000,01
1	363	TÁBUA MADEIRA BRANCA 30X3M	UN	1000,00	R\$ 48,33	R\$ 48.333,30
1	364	TAMPÃO 30X30 FERRO FUNDIDO	UN	30,00	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
1	365	TAMPÃO 30X30 POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 35,33	R\$ 1.060,00
1	366	TAMPÃO 40X40 FERRO FUNDIDO	UN	30,00	R\$ 98,67	R\$ 2.960,00
1	367	TAMPÃO 40X40 POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
1	368	TANQUE GRANITO 1,60M	UN	5,00	R\$ 100,33	R\$ 501,67
1	369	TANQUE MÁRMORE 1,60 M	UN	5,00	R\$ 366,67	R\$ 1.833,33
1	370	TE 20 SOLDÁVEL	UN	100,00	R\$ 2,67	R\$ 266,67
1	371	TE 25 SOLDÁVEL	UN	100,00	R\$ 2,67	R\$ 266,67
1	372	TE 32 SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00	R\$ 6,67	R\$ 666,67
1	373	TE 50 SOLDÁVEL	UN	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
1	374	TE DE ENERGIA	UN	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	375	TE ESGOTO 100X100	UN	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	376	TE ESGOTO 100X50	UN	100,00	R\$ 16,33	R\$ 1.633,33
1	377	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 50%	M	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	378	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 70%	M	100,00	R\$ 30,33	R\$ 3.033,33
1	379	TELHA AMERICANA	UN	4000,00	R\$ 2,87	R\$ 11.466,80
1	380	TELHA ONDULADA AMIANTO 244X50	UN	500,00	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
1	381	TELHA ONDULADA AMIANTO 366X110	UN	500,00	R\$ 141,00	R\$ 70.500,00
1	382	TELHA PLAN	UN	15000,00	R\$ 1,47	R\$ 22.000,50
1	383	THINNER 5 LT	UN	100,00	R\$ 86,67	R\$ 8.666,67
1	384	THINNER 900 ML	UN	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	385	TIJOLO COMUM 5X20	UN	5000,00	R\$ 0,57	R\$ 2.833,50
1	386	TIJOLO FURADO 14X29	UN	20000,00	R\$ 1,37	R\$ 27.334,00
1	387	TINTA ACRÍLICA 18 LT	UN	328,00	R\$ 243,33	R\$ 79.813,32
1	388	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT	UN	400,00	R\$ 63,33	R\$ 25.333,32
1	389	TINTA GRAFIATO RÚSTICO 25KG	UN	200,00	R\$ 153,33	R\$ 30.666,66
1	390	TINTA P/ PISO 18 LT	UN	330,00	R\$ 233,33	R\$ 76.999,99
1	391	TINTA P/ TELHA 18 LT	UN	300,00	R\$ 233,33	R\$ 69.999,99
1	392	TINTA PVA SEMI-BRILHO 18 LT	UN	162,00	R\$ 493,33	R\$ 79.919,99
1	393	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UN	100,00	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
1	394	TOMADA DE BARRA COM 3 TOM	UN	100,00	R\$ 31,67	R\$ 3.166,67
1	395	TOMADA DUPLA INTERNA BRANCA	UN	150,00	R\$ 16,67	R\$ 2.500,00
1	396	TOMADA INTERNA BRANCA	UN	150,00	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
1	397	TOMADA SOBREPOR	UN	150,00	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
1	398	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2 OU 3/4	UN	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
1	399	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL LAVATÓRIO	UN	100,00	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00

1	400	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PIA	UN	100,00	R\$ 128,67	R\$ 12.866,67
1	401	TORNEIRA PVC COM BICO	UN	150,00	R\$ 6,33	R\$ 950,00
1	402	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UN	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	403	TRELIÇA 6 MTS	UN	350,00	R\$ 59,33	R\$ 20.766,66
1	404	TRENA C/ TRAVA 5MTS	UN	20,00	R\$ 21,67	R\$ 433,33
1	405	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,00	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
1	406	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	UN	15,00	R\$ 23,00	R\$ 345,00
1	407	TUBO PVC CLASSE A 100	BR	200,00	R\$ 98,33	R\$ 19.666,66
1	408	TUBO PVC CLASSE A 150	BR	200,00	R\$ 203,33	R\$ 40.666,66
1	409	TUBO PVC CLASSE A 40	BR	200,00	R\$ 42,67	R\$ 8.533,34
1	410	TUBO PVC CLASSE A 50	BR	200,00	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
1	411	TUBO PVC CLASSE A 75	BR	200,00	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
1	412	TUBO PVC SOLDÁVEL 20	BR	200,00	R\$ 23,67	R\$ 4.733,34
1	413	TUBO PVC SOLDÁVEL 25	BR	200,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
1	414	TUBO PVC SOLDÁVEL 32	BR	200,00	R\$ 66,67	R\$ 13.333,34
1	415	TUBO PVC SOLDÁVEL 50	BR	200,00	R\$ 100,33	R\$ 20.066,66
1	416	TUBO PVC SOLDÁVEL 60	BR	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
1	417	TURQUÊS	UN	10,00	R\$ 63,33	R\$ 633,33
1	418	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE INOX	UN	50,00	R\$ 23,33	R\$ 1.166,66
1	419	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC	UN	30,00	R\$ 6,67	R\$ 200,00
1	420	VASSOURÃO GARI REFORÇADO COM CABO	UN	100,00	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
1	421	VEDA CALHA 285GR	UN	30,00	R\$ 28,67	R\$ 860,00
1	422	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LTS	UN	150,00	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
1	423	VERNIZ BRILHANTE 900 ML	UN	150,00	R\$ 63,33	R\$ 9.500,00
1	424	VIGOTA 5X10	M	400,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
1	425	VIGOTA 5X14	M	500,00	R\$ 26,33	R\$ 13.166,65
1	426	VIGOTA 5X20	M	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
1	427	VIGOTA 5X3	M	300,00	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
1	428	VIGOTA 5X4	M	500,00	R\$ 19,17	R\$ 9.583,35
1	429	VITRO BANHEIRO 40X40	UN	5,00	R\$ 96,67	R\$ 483,33
1	430	VITRO BANHEIRO 40X60	UN	15,00	R\$ 113,33	R\$ 1.700,00
1	431	ZINCO 1 MTS	M	50,00	R\$ 83,33	R\$ 4.166,66
1	432	ZINCO 60CM	M	200,00	R\$ 63,33	R\$ 12.666,66
1	433	TRENA FIBRA 50M	UN	20,00	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
						R\$ 3.025.725,52

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (item 4 do ETP). Desta forma, deverá ser aplicada a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Ademais, será aplicada, neste processo, a prioridade local, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando os resultados da pesquisa de preços e o histórico de contratações anteriores para o mesmo objeto. Verificou-se a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte localmente sediadas (conforme art. 2º, §1º, I, da NR/TCM-GO nº 0008/2016), em condições de competir e atender integralmente às exigências da contratação. Ressalta-se, ainda, que a adoção da prioridade local não compromete a

competitividade nem causa prejuízo à integralidade do objeto contratado, estando plenamente alinhada ao interesse público e à legalidade da medida.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em **âmbito local** (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas empresas estejam efetivamente sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte **sediada localmente** poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Itaguara, Goiás (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 3.025.725,52 (três milhões, vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE LOCAL

2.1. A presente contratação, tem por objeto a seleção de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaguara. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza rotineira e imprevisível da demanda, que requer flexibilidade na aquisição, garantindo eficiência administrativa e economicidade ao erário.

2.2 A necessidade de materiais de construção decorre das atividades permanentes de manutenção, reparos, adaptações e pequenas intervenções em imóveis, instalações e bens públicos vinculados à administração municipal, bem como do suporte logístico às ações administrativas e operacionais das secretarias. Tais demandas são recorrentes e, muitas vezes, emergenciais, exigindo pronta resposta da gestão pública, o que reforça a importância de contar com fornecedores previamente registrados e aptos ao atendimento imediato.

2.3 O fornecimento por meio de Registro de Preços assegura maior previsibilidade, planejamento e controle das aquisições públicas, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Além disso, possibilita padronização de itens, melhores condições comerciais e maior competitividade entre os fornecedores, garantindo que

o Município possa contar com materiais adequados e de qualidade para o atendimento de suas demandas institucionais.

2.4 Dessa forma, a presente contratação visa dotar o Município de instrumento legal e eficiente para suprimento contínuo e racional de materiais de construção, assegurando a regularidade das atividades das secretarias municipais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.5 Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito local (art. 48, § 3º da Lei 123/2006 c/c art. 2º, § 1º, I, da IN 00008/2016), terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido.

2.6 Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO “ *Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06*”.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por ITEM.

3.2. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, dentre os quais:

3.3.1. **Maior competitividade:** Ao dividir o objeto em itens, a licitação atrai um número maior de empresas, cada uma podendo apresentar propostas mais competitivas para os itens em que possuem maior expertise ou capacidade produtiva. Isso estimula a concorrência e tende a resultar em preços mais baixos.

3.3.2. **Flexibilidade:** A adjudicação por item permite que a Administração adquira cada item do fornecedor que apresentou o menor preço, mesmo que não seja o mesmo para todos os itens. Essa flexibilidade garante que a Administração obtenha o melhor preço para cada produto ou serviço, otimizando a utilização de recursos financeiros.

3.3.3. **Simplificação do processo:** A divisão do objeto em itens simplifica o processo licitatório, facilitando a análise das propostas e a comparação dos preços. Além disso, permite que a Administração adquira os itens de forma mais ágil, atendendo às necessidades do serviço público de forma eficiente.

3.3.4. **Transparência:** A adoção do sorteio de menor preço por item aumenta a transparência do processo licitatório, pois os preços de cada item são divulgados, permitindo que qualquer interessado acompanhe e avalie a evolução do determinado.

3.4. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra a ser realizada de forma parcelada, ficando estipulado prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado, desde que justificado pela empresa contratada, em pedido formal a ser realizado junto a Secretaria de solicitante, devendo ser obtido aceitação expressa para sua alteração.

4.2. Os materiais de construção deverão ser entregues no local indicado pela respectiva secretaria, no prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega ocorrerá de acordo com a necessidade da respectiva secretaria, conforme especificado na Ordem de Fornecimento no horário de expediente.

4.4. A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis.

4.5. Os materiais devem atender às especificações e normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a resistência, durabilidade e desempenho adequado dos produtos para a finalidade proposta.

4.6. Os materiais de construção adquiridos devem ter validade ou prazo de uso dentro do período adequado para a execução das obras, garantindo sua eficácia durante a aplicação. Produtos com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento não serão aceitos.

4.7. O fornecedor deve oferecer garantia mínima sobre a qualidade e durabilidade dos materiais, conforme especificado no contrato, que pode variar de acordo com o tipo de material. A garantia deve cobrir eventuais defeitos de fabricação ou problemas de desempenho dos materiais adquiridos.

4.8. Todos os materiais que exigem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) devem ser fornecidos com o selo de aprovação e conformidade, conforme a legislação vigente. Isso é especialmente importante para materiais que envolvem questões de segurança, como tintas, materiais elétricos, equipamentos de segurança, entre outros.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado na ORDEM DE SERVIÇO, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: local, data e hora da realização dos serviços objeto deste Pregão.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço realizado com defeitos.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.30.24 – Ficha: 55 – Fonte de Recurso: 100.

03.18.15.452.1519.2.052.3.3.90.30.24 – Ficha: 219 – Fonte de Recurso: 100.

06.18.10.122.1019.2.075.3.3.90.30.24 – Ficha: 282 – Fonte de Recurso: 102.



07.21.08.244.0819.2.095.3.3.90.30.24 – Ficha: 362 – Fonte de Recurso: 100.

10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.24 – Ficha: 469 – Fonte de Recurso: 101.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROUSE ANNE LOURENÇO DE LIMA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo nº 1616/2025)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital., identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação, tem por objeto a seleção de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaguaru. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza rotineira e imprevisível da demanda, que requer flexibilidade na aquisição, garantindo eficiência administrativa e economicidade ao erário.

A necessidade de materiais de construção decorre das atividades permanentes de manutenção, reparos, adaptações e pequenas intervenções em imóveis, instalações e bens públicos vinculados à administração municipal, bem como do suporte logístico às ações administrativas e operacionais das secretarias. Tais demandas são recorrentes e, muitas vezes, emergenciais, exigindo pronta resposta da gestão pública, o que reforça a importância de contar com fornecedores previamente registrados e aptos ao atendimento imediato. O fornecimento por meio de Registro de Preços assegura maior previsibilidade, planejamento e controle das aquisições públicas, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Além disso, possibilita padronização de itens, melhores condições comerciais e maior competitividade entre os fornecedores, garantindo que o Município possa contar com materiais adequados e de qualidade para o atendimento de suas demandas institucionais.

Dessa forma, a presente contratação visa dotar o Município de instrumento legal e eficiente para suprimento contínuo e racional de materiais de construção, assegurando a regularidade das atividades das secretarias municipais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da respectiva secretaria. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

Os materiais de construção deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo estabelecido no parágrafo anterior. As entregas deverão ocorrer exclusivamente dentro dos limites do município de Itaguara-GO.

As entregas serão realizadas conforme a necessidade da secretaria requisitante, durante o horário de expediente, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor designado para essa finalidade, o qual poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. As solicitações de fornecimento poderão ocorrer em dias úteis.

Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações e normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo resistência, durabilidade e desempenho adequados para a finalidade proposta.

Os materiais de construção adquiridos deverão possuir validade ou prazo de uso compatíveis com o período necessário para a execução das obras, assegurando sua eficácia durante a aplicação. Produtos com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento não serão aceitos.

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima sobre a qualidade e durabilidade dos materiais, conforme especificado no contrato, podendo variar de acordo com o tipo de material. A garantia deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação ou problemas de desempenho dos materiais adquiridos.

Todos os materiais que exigem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) deverão ser fornecidos com o selo de aprovação e conformidade, conforme a legislação vigente, especialmente para materiais que envolvem questões de segurança, como tintas, materiais elétricos, equipamentos de segurança, entre outros.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nestes casos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de a verificação mencionada no item 4.9 não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada das responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As estimativas de quantitativos que integram o presente processo foram elaboradas com base em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Administração, em articulação com os diversos setores e órgãos que compõem a estrutura da administração pública municipal. Esse levantamento considerou o histórico de consumo, as demandas recorrentes, as necessidades operacionais identificadas e as projeções de utilização dos materiais ao longo do período de vigência do Registro de Preços:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,6MM	PT	220,00	R\$ 30,67	R\$ 6.746,67
1	2	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8MM	PT	220,00	R\$ 33,07	R\$ 7.274,67
1	3	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2X3/4	UN	100,00	R\$ 8,27	R\$ 826,67
1	4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1.9	UN	100,00	R\$ 8,27	R\$ 826,67
1	5	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA INOX	UN	50,00	R\$ 98,17	R\$ 4.908,34
1	6	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA PVC	UN	50,00	R\$ 51,67	R\$ 2.583,34
1	7	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4 SOLD	UN	50,00	R\$ 15,67	R\$ 783,34
1	8	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1.1/2 SOLD	UN	50,00	R\$ 22,73	R\$ 1.136,66
1	9	ADAPTADOR CURTO 1P	UN	20,00	R\$ 10,33	R\$ 206,67
1	10	ADAPTADOR CURTO 2P	UN	20,00	R\$ 15,50	R\$ 310,00
1	11	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ½	UN	30,00	R\$ 4,13	R\$ 124,00
1	12	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ¾	UN	30,00	R\$ 4,13	R\$ 124,00
1	13	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO DE ALTA PERFORMANCE 793, 20G, BICO ANTIENTUPIMENTO	UN	100,00	R\$ 16,53	R\$ 1.653,33
1	14	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 1 LITRO	UN	150,00	R\$ 18,43	R\$ 2.765,00
1	15	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 5 LITROS	UN	150,00	R\$ 81,47	R\$ 12.220,00
1	16	ALICATE DE BICO	UN	30,00	R\$ 86,33	R\$ 2.590,00
1	17	ALICATE DE CORTE	UN	30,00	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00
1	18	ALICATE Nº 08 UNIVERSAL	UN	30,00	R\$ 58,07	R\$ 1.742,00
1	19	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN	30,00	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
1	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
1	21	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	300,00	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
1	22	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	300,00	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
1	23	ARCO P/ SEGUETA	UN	20,00	R\$ 42,07	R\$ 841,33
1	24	AREIA LAVADA FINA	M³	350,00	R\$ 227,33	R\$ 79.566,66
1	25	AREIA LAVADA GROSSA	M³	350,00	R\$ 227,33	R\$ 79.566,66
1	26	ARGAMASSA COLANTE ACI 20KG	PT	1000,00	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
1	27	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PT	1000,00	R\$ 40,20	R\$ 40.196,70
1	28	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PT	1000,00	R\$ 57,87	R\$ 57.866,70
1	29	ARRUELA ½	UN	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
1	30	ARRUELA 3/8	UN	500,00	R\$ 0,48	R\$ 241,65
1	31	ARRUELA 5/16	UN	500,00	R\$ 0,48	R\$ 241,65
1	32	ASPIRADOR GIRATORIO 50CM	UN	30,00	R\$ 60,97	R\$ 1.829,00

1	33	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO SIMPLES	UN	30,00	R\$ 56,83	R\$ 1.705,00
1	34	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA (VASO)	UN	30,00	R\$ 237,67	R\$ 7.130,00
1	35	BALDE P/ CONCRETO REFORÇADO	UN	40,00	R\$ 25,83	R\$ 1.033,33
1	36	BARRA DE APOIO 40CM	UN	10,00	R\$ 60,67	R\$ 606,67
1	37	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	50,00	R\$ 8,33	R\$ 416,66
1	38	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
1	39	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50,00	R\$ 12,83	R\$ 641,66
1	40	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	30,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
1	41	BICO P/ TORNEIRA PVC	UN	30,00	R\$ 3,33	R\$ 100,00
1	42	BOIA ELÉTRICA PARA ÁGUA	UN	10,00	R\$ 62,67	R\$ 626,67
1	43	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UN	30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
1	44	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	UN	30,00	R\$ 19,33	R\$ 580,00
1	45	BRITA Nº 0	M³	338,00	R\$ 236,67	R\$ 79.993,34
1	46	BRITA Nº 1	M³	338,00	R\$ 236,67	R\$ 79.993,34
1	47	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 10	UN	30,00	R\$ 28,67	R\$ 860,00
1	48	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 12	UN	30,00	R\$ 38,67	R\$ 1.160,00
1	49	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 6	UN	30,00	R\$ 20,33	R\$ 610,00
1	50	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 8	UN	40,00	R\$ 21,67	R\$ 866,67
1	51	BROCA VÍDEA Nº 08 MM	UN	30,00	R\$ 18,33	R\$ 550,00
1	52	BROCA VÍDEA Nº 10 MM	UN	30,00	R\$ 22,33	R\$ 670,00
1	53	BROCA VÍDEA Nº 6 MM	UN	30,00	R\$ 16,67	R\$ 500,00
1	54	BROXA PVC REDONDA	UN	15,00	R\$ 15,67	R\$ 235,00
1	55	BROXA PVC RETANGULAR	UN	15,00	R\$ 15,67	R\$ 235,00
1	56	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 06	UN	500,00	R\$ 0,65	R\$ 325,00
1	57	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 08	UN	500,00	R\$ 0,78	R\$ 391,65
1	58	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 10	UN	500,00	R\$ 1,30	R\$ 650,00
1	59	CABO CORDOALHA COBRE NU 10MM NORMATIZADO	M	50,00	R\$ 18,67	R\$ 933,34
1	60	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MT	UN	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
1	61	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	3500,00	R\$ 5,20	R\$ 18.200,00
1	62	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	3000,00	R\$ 8,47	R\$ 25.400,10
1	63	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	3000,00	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
1	64	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X10+10M	M	500,00	R\$ 6,93	R\$ 3.466,65
1	65	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X16+16M	M	500,00	R\$ 9,83	R\$ 4.916,65
1	66	CABO P/ ROLO PINTURA (GARFO)	UN	40,00	R\$ 23,67	R\$ 946,67
1	67	CABO PARA ENXADA	UN	120,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
1	68	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2500,00	R\$ 6,67	R\$ 16.666,75
1	69	CABO PARALELO 2X1,0 MM	M	2500,00	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
1	70	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3000,00	R\$ 8,33	R\$ 24.999,90
1	71	CABO PP 2X 1,5	M	2500,00	R\$ 4,93	R\$ 12.333,25
1	72	CABO PP 2X 2,5	M	2500,00	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
1	73	CADEADO LATÃO 20MM	UN	30,00	R\$ 13,67	R\$ 410,00
1	74	CADEADO LATÃO 25MM	UN	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
1	75	CADEADO LATÃO 30MM	UN	30,00	R\$ 25,33	R\$ 760,00
1	76	CADEADO LATÃO 35MM	UN	30,00	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
1	77	CADEADO LATÃO 40MM	UN	40,00	R\$ 39,33	R\$ 1.573,33
1	78	CADEADO LATÃO 45MM	UN	40,00	R\$ 45,33	R\$ 1.813,33
1	79	CADEADO LATÃO 50MM	UN	50,00	R\$ 47,33	R\$ 2.366,66
1	80	CAIBO 5X5 MADEIRA	M	1000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
1	81	CAIXA 4.2 FERRO	UN	120,00	R\$ 4,00	R\$ 480,00
1	82	CAIXA 4.2 PVC	UN	300,00	R\$ 3,67	R\$ 1.100,01
1	83	CAIXA 4.2 SOBREPOR	UN	50,00	R\$ 7,67	R\$ 383,34
1	84	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	UN	5,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
1	85	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	UN	5,00	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33
1	86	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	UN	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
1	87	CAIXA DE CORREIOS	UN	5,00	R\$ 46,67	R\$ 233,33

1	88	CAIXA DE DESCARGA	UN	30,00	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00
1	89	CAIXA DIST 12 ELEMENTOS LISO C/ BARRAMENTO	UN	10,00	R\$ 186,67	R\$ 1.866,67
1	90	CAIXA SANFONADA 100X100	UN	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
1	91	CAIXA SANFONADA 150X150	UN	30,00	R\$ 34,67	R\$ 1.040,00
1	92	CAL 08 QUILOS	SC	200,00	R\$ 20,33	R\$ 4.066,66
1	93	CAL 20 QUILOS	SC	600,00	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
1	94	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	100,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
1	95	CANALETA C/COLA 2 METROS	UN	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
1	96	CANTONEIRA AÇO 30 CM	UN	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
1	97	CANTONEIRA AÇO 40 CM	UN	50,00	R\$ 36,67	R\$ 1.833,34
1	98	CANTONEIRA AÇO 50 CM	UN	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34
1	99	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	50,00	R\$ 10,60	R\$ 530,00
1	100	CAP PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	50,00	R\$ 3,83	R\$ 191,66
1	101	CAP PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	50,00	R\$ 5,83	R\$ 291,66
1	102	CAP PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	50,00	R\$ 7,83	R\$ 391,66
1	103	CAP SOLDÁVEL 20	UN	50,00	R\$ 2,67	R\$ 133,34
1	104	CAP SOLDÁVEL 25	UN	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
1	105	CAP SOLDÁVEL 50	UN	50,00	R\$ 6,60	R\$ 330,00
1	106	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORÇADA	UN	100,00	R\$ 33,33	R\$ 3.333,33
1	107	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, BRAÇO METALICO, 65 LITROS	UN	20,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
1	108	CARRINHO DE MÃO SIMPLES CHAPA 26 (PNEU DE BORRACHA)	UN	20,00	R\$ 503,33	R\$ 10.066,67
1	109	CATALIZADOR P/ TINTA 150ML	UN	200,00	R\$ 26,67	R\$ 5.333,34
1	110	CAVADEIRA ARTICULADA PROFISSIONAL	UN	10,00	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
1	111	CHAPA MADEIRA COMPENSADO 2,20X1,60M	UN	20,00	R\$ 123,33	R\$ 2.466,67
1	112	CHAPA MADEIRA PLASTIFICADA 2,20X1,10M	UN	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
1	113	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	10,00	R\$ 15,67	R\$ 156,67
1	114	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00
1	115	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10,00	R\$ 26,67	R\$ 266,67
1	116	CHAVE DE FENDA 5/16 -10P	UN	15,00	R\$ 19,67	R\$ 295,00
1	117	CHAVE PHILIPS	UN	15,00	R\$ 11,67	R\$ 175,00
1	118	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 3 TEMPERATURAS	UN	25,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
1	119	CILINDRO P/ FECHADURA (DIVERSAS MARCAS)	UN	150,00	R\$ 29,67	R\$ 4.450,00
1	120	CIMENTO CII 50 QUILOS (TODAS AS OBRAS)	SC	1775,00	R\$ 45,00	R\$ 79.875,00
1	121	COLA ADESIVA PARA TUBO 17 G	UN	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
1	122	COLA ADESIVA PARA TUBO 175 GR	UN	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
1	123	COLA ADESIVA PARA TUBO 75G	UN	100,00	R\$ 7,67	R\$ 766,67
1	124	COLA EPOXI 100G	UN	20,00	R\$ 62,67	R\$ 1.253,33
1	125	COLA SILICONE 270G	UN	30,00	R\$ 24,33	R\$ 730,00
1	126	COLA SILICONE 50G	UN	30,00	R\$ 9,33	R\$ 280,00
1	127	COLA SILICONE BASE D'AGUA 305G	UN	30,00	R\$ 22,33	R\$ 670,00
1	128	COLHER PEDREIRO	UN	25,00	R\$ 30,33	R\$ 758,33
1	129	COLUNA FERRO 5/16MM X 6MTS	UN	400,00	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
1	130	COLUNA P/ LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33
1	131	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	UN	500,00	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
1	132	CONECTOR PARA HASTE COBREADA	UN	20,00	R\$ 7,33	R\$ 146,67
1	133	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA (CORES VARIADAS)	UN	200,00	R\$ 5,33	R\$ 1.066,66
1	134	CUBA INOX	UN	10,00	R\$ 146,67	R\$ 1.466,67
1	135	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UN	250,00	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
1	136	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	UN	2000,00	R\$ 5,83	R\$ 11.666,60

1	137	DESEMPENADEIRA AÇO 12X35	UN	20,00	R\$ 21,67	R\$ 433,33
1	138	DESEMPENADEIRA GRAFIATO	UN	20,00	R\$ 28,67	R\$ 573,33
1	139	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UN	20,00	R\$ 23,33	R\$ 466,67
1	140	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UN	45,00	R\$ 13,33	R\$ 600,00
1	141	DESENGRIPANTE COMPLETO 300ML	UN	60,00	R\$ 14,50	R\$ 870,00
1	142	DISCO DE CORTE METAL/INOX 4 1/2 - 115 MM X 1,0 MM	UN	150,00	R\$ 4,33	R\$ 650,00
1	143	DISCO DE CORTE METAL/INOX 7P	UN	120,00	R\$ 9,33	R\$ 1.120,00
1	144	DISCO DE DESBASTE FLAP 115 X 22 MM	UN	120,00	R\$ 10,33	R\$ 1.240,00
1	145	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 MM	UN	40,00	R\$ 21,67	R\$ 866,67
1	146	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELATO 110 MM	UN	20,00	R\$ 41,67	R\$ 833,33
1	147	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	15,00	R\$ 166,00	R\$ 2.490,00
1	148	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
1	149	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	UN	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
1	150	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 1/2 P (KIT 3PC)	UN	25,00	R\$ 14,00	R\$ 350,00
1	151	DUCHA FRIA PVC	UN	10,00	R\$ 25,67	R\$ 256,67
1	152	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UN	10,00	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
1	153	ELETRODO PARA SOLDADA 2,5MM	KG	100,00	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
1	154	ELETRODO PARA SOLDADA 3,25MM	KG	100,00	R\$ 29,67	R\$ 2.966,67
1	155	ELETRODO PARA SOLDADA 3,5MM	KG	100,00	R\$ 29,67	R\$ 2.966,67
1	156	ENGATE PVC 50CM	UN	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
1	157	ENXADA GOIVADA 2,5 LL	UN	50,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
1	158	ENXADÃO LARGO 2.1/2	UN	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
1	159	ESCADA EXTENSIVA AÇO 10 DEGRAUS	UN	10,00	R\$ 476,67	R\$ 4.766,67
1	160	ESCADA EXTENSIVA AÇO 7 DEGRAUS	UN	10,00	R\$ 324,67	R\$ 3.246,67
1	161	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	162	ESGUICHO PLÁSTICO JARDIM PISTOLA REFORÇADA	UN	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
1	163	ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UN	30,00	R\$ 633,33	R\$ 19.000,00
1	164	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	400,00	R\$ 101,33	R\$ 40.533,32
1	165	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	400,00	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
1	166	ESPATULA AÇO INOX 10 CM	UN	30,00	R\$ 11,33	R\$ 340,00
1	167	ESPATULA AÇO INOX 6,4 CM	UN	30,00	R\$ 21,67	R\$ 650,00
1	168	ESPUMA EXPANSIVA	UN	60,00	R\$ 27,67	R\$ 1.660,00
1	169	ESPUMA FILTRO	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	170	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UN	40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
1	171	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	UN	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
1	172	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA (DIVERSAS MARCAS)	UN	100,00	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67
1	173	FERRO 1/4 X 12 MT	BR	150,00	R\$ 36,67	R\$ 5.500,00
1	174	FERRO 1/2 X 12 MT	BR	200,00	R\$ 132,67	R\$ 26.533,34
1	175	FERRO 3/8 X 12 MT	BR	250,00	R\$ 89,33	R\$ 22.333,32
1	176	FERRO 5/16 X 12 MT	BR	300,00	R\$ 66,67	R\$ 20.000,01
1	177	FERRO 5/8 X 12 MT	BR	100,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
1	178	FILITO 17 QUILOS	PT	300,00	R\$ 11,67	R\$ 3.500,01
1	179	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO	UN	100,00	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
1	180	FITA ASFÁLTICA 10CM X 10 MT	RL	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
1	181	FITA ASFÁLTICA 20CM X 10 MT	RL	60,00	R\$ 84,67	R\$ 5.080,00
1	182	FITA ASFÁLTICA 30CM X 10 MT	RL	100,00	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
1	183	FITA ASFÁLTICA 45CM X 10 MT	RL	100,00	R\$ 153,33	R\$ 15.333,33
1	184	FITA CREPE 24X50	UN	250,00	R\$ 7,67	R\$ 1.916,68
1	185	FITA CREPE 48X50	UN	250,00	R\$ 13,17	R\$ 3.291,68
1	186	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 METROS	RL	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	187	FITA ISOLANTE 10MT	UN	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1	188	FITA ISOLANTE 20MT	UN	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
1	189	FITA VEDA ROSCA 10M	UN	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00

1	190	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	100,00	R\$ 7,67	R\$ 766,67
1	191	FITA ZEBRADA 70 X 200 MT	UN	50,00	R\$ 23,67	R\$ 1.183,34
1	192	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS	UN	150,00	R\$ 151,00	R\$ 22.650,00
1	193	FURADEIRA 650W	UN	4,00	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
1	194	GRAMPO PARA TELHA ONDULADA	UN	500,00	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
1	195	GRAMPO POLIDO (ERESTE) - KG	KG	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
1	196	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UN	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
1	197	HASTE ATERRAMENTO 2,00MT	UN	20,00	R\$ 37,33	R\$ 746,67
1	198	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA BRANCO	UN	100,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
1	199	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SOBREPOR	UN	50,00	R\$ 12,67	R\$ 633,34
1	200	INTERRUPTOR 1 TECLA BRANCO	UN	80,00	R\$ 17,67	R\$ 1.413,34
1	201	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA BRANCO	UN	100,00	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
1	202	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO	UN	80,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
1	203	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO	UN	50,00	R\$ 27,67	R\$ 1.383,34
1	204	JANELA VENEZIANA 1.00 X 1.20	UN	10,00	R\$ 298,33	R\$ 2.983,33
1	205	JOELHO 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	206	JOELHO 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	207	JOELHO 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	208	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UN	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
1	209	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UN	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
1	210	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UN	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1	211	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UN	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	212	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,00	R\$ 1,67	R\$ 333,34
1	213	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,00	R\$ 1,67	R\$ 333,34
1	214	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
1	215	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
1	216	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UN	100,00	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
1	217	JOGO DE ALISAR PARA PORTA DE MADEIRA	UN	50,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,66
1	218	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA 2.10X0.80 CM	UN	50,00	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00
1	219	KIT DE ASSESSÓRIOS SIMPLES METAL PARA BANHEIRO	UN	10,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33
1	220	LÂMINA DE SEGUETA	UN	50,00	R\$ 12,67	R\$ 633,34
1	221	LÂMPADA LED 12W	UN	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
1	222	LÂMPADA LED 15W	UN	400,00	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
1	223	LÂMPADA LED 20W	UN	250,00	R\$ 36,67	R\$ 9.166,68
1	224	LÂMPADA LED 40W	UN	900,00	R\$ 67,00	R\$ 60.300,00
1	225	LÂMPADA LED 9,0W	UN	250,00	R\$ 11,67	R\$ 2.916,68
1	226	LAMPADA LED TUBULAR 60 CM SLIM BRANCA 18W	UN	150,00	R\$ 10,33	R\$ 1.550,00
1	227	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA	UN	10,00	R\$ 89,67	R\$ 896,67
1	228	LIMA KF ENXADA	UN	30,00	R\$ 18,67	R\$ 560,00
1	229	LIMA P/ MOTO SERRA	UN	30,00	R\$ 19,67	R\$ 590,00
1	230	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UN	20,00	R\$ 9,33	R\$ 186,67
1	231	LIXA FERRO (DIVERSAS)	UN	200,00	R\$ 4,17	R\$ 833,34
1	232	LIXA P/ MASSA (DIVERSAS)	UN	250,00	R\$ 2,17	R\$ 541,68
1	233	LONA PLAST PRETA P/ CONS 6 MT DE LARGURA	M	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
1	234	LONA PLAST PRETA P/ CONST 4 MT DE LARGURA	M	100,00	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
1	235	LONA PLAST PRETA P/CONS 8 MT DE LARGURA	M	100,00	R\$ 7,23	R\$ 723,33
1	236	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA DE 1ª QUALIDADE	UN	30,00	R\$ 27,67	R\$ 830,00
1	237	LUVA 20 LL SOLD	UN	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,66
1	238	LUVA 20 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R\$ 9,27	R\$ 278,00

1	239	LUVA 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	240	LUVA 25 LL SOLD	UN	50,00	R\$ 2,07	R\$ 103,34
1	241	LUVA 25 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R\$ 9,27	R\$ 278,00
1	242	LUVA 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	243	LUVA 25 X 3/4 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R\$ 9,20	R\$ 275,90
1	244	LUVA 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,66
1	245	LUVA 50 LL SOLD	UN	30,00	R\$ 5,33	R\$ 160,00
1	246	LUVA C/ ANEL 20 MM	UN	15,00	R\$ 13,33	R\$ 200,00
1	247	LUVA C/ ANEL 25 MM	UN	15,00	R\$ 15,33	R\$ 230,00
1	248	LUVA C/ ANEL 50 MM	UN	15,00	R\$ 35,33	R\$ 530,00
1	249	LUVA DE COURO LONGA - PAR	UN	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
1	250	LUVA MALHA BANHO LÁTEX VERDE - PAR	UN	200,00	R\$ 15,67	R\$ 3.133,34
1	251	LUVA PU PRETA - PAR	UN	600,00	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
1	252	LUVA PVC AMARELA - PAR	UN	100,00	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
1	253	MANGUEIRA CORRUGADA ½	M	500,00	R\$ 2,47	R\$ 1.233,35
1	254	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	M	500,00	R\$ 2,89	R\$ 1.446,65
1	255	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL	M	500,00	R\$ 4,33	R\$ 2.166,65
1	256	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 1,3MM	M	200,00	R\$ 3,67	R\$ 733,34
1	257	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 1/2	M	300,00	R\$ 2,67	R\$ 800,01
1	258	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 3/4	M	300,00	R\$ 3,33	R\$ 999,99
1	259	MANGUEIRA JARDIM ½ P REFORÇADA	M	500,00	R\$ 5,67	R\$ 2.833,35
1	260	MANGUEIRA MANGOTE 1 E 1/2 POL	M	150,00	R\$ 21,67	R\$ 3.250,00
1	261	MANGUEIRA MANGOTE 1 POL	M	200,00	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
1	262	MARRETA 2KG	UN	10,00	R\$ 62,67	R\$ 626,67
1	263	MARTELO Nº 27	UN	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
1	264	MÁSCARA DE EXALAÇÃO AZUL	UN	200,00	R\$ 5,33	R\$ 1.066,66
1	265	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	100,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
1	266	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	UN	100,00	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
1	267	MASSA CORRIDA 25 KG	UN	250,00	R\$ 69,33	R\$ 17.333,32
1	268	MASSA PRONTA 20 KG - PACOTE	PT	100,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
1	269	MASSA PVA 3,6 L	UN	150,00	R\$ 28,67	R\$ 4.300,00
1	270	MICTÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00	R\$ 343,33	R\$ 3.433,33
1	271	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UN	50,00	R\$ 3,33	R\$ 166,66
1	272	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	50,00	R\$ 3,33	R\$ 166,66
1	273	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
1	274	PÁ DE BICO	UN	40,00	R\$ 43,33	R\$ 1.733,33
1	275	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 EMBUTIR	UN	300,00	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
1	276	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 SOBREPOR	UN	300,00	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
1	277	PALHA DE AÇO Nº 0, 1 E 2	UN	200,00	R\$ 3,33	R\$ 666,66
1	278	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V	UN	5,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
1	279	PARAFUSO BROCANTE	UN	1000,00	R\$ 0,53	R\$ 533,30
1	280	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UN	100,00	R\$ 2,03	R\$ 203,33
1	281	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5	UN	100,00	R\$ 3,13	R\$ 313,33
1	282	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	100,00	R\$ 1,52	R\$ 151,67
1	283	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10	UN	500,00	R\$ 1,52	R\$ 758,35
1	284	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 8	UN	700,00	R\$ 2,03	R\$ 1.423,31
1	285	PARAFUSO P/ VASO LATONADO	UN	50,00	R\$ 3,13	R\$ 156,66
1	286	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	UN	100,00	R\$ 1,03	R\$ 103,33
1	287	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60	UN	100,00	R\$ 1,03	R\$ 103,33
1	288	PARAFUSO SEXTAVADO 4P 3/8	UN	100,00	R\$ 2,03	R\$ 203,33
1	289	PARAFUSO SEXTAVADO 5P 3/8	UN	100,00	R\$ 2,03	R\$ 203,33
1	290	PENEIRA P/ CONCRETO	UN	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
1	291	PIA FIBRA SINTÉTICA 1 MT	UN	4,00	R\$ 121,67	R\$ 486,67
1	292	PIA FIBRA SINTÉTICA 1,5 MT	UN	4,00	R\$ 133,33	R\$ 533,33

1	293	PICARETA	UN	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
1	294	PIGMENTO EM PÓ 500 GR (CORES VARIADAS)	UN	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1	295	PINCEL ¾	UN	30,00	R\$ 5,17	R\$ 155,00
1	296	PINCEL 1 P	UN	30,00	R\$ 7,33	R\$ 220,00
1	297	PINCEL 2 P	UN	30,00	R\$ 12,33	R\$ 370,00
1	298	PINCEL 3 P	UN	30,00	R\$ 16,33	R\$ 490,00
1	299	PINO FÊMEA 10A	UN	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
1	300	PINO FÊMEA 20A	UN	300,00	R\$ 9,33	R\$ 2.799,99
1	301	PINO MACHO 10A	UN	300,00	R\$ 9,53	R\$ 2.859,99
1	302	PINO MACHO 20A	UN	300,00	R\$ 12,67	R\$ 3.800,01
1	303	PISO CERÂMICA	M²	500,00	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
1	304	PISO PORCELANATO	M²	500,00	R\$ 63,33	R\$ 31.666,65
1	305	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA (PRETO E BRANCO) E-27	UN	150,00	R\$ 30,33	R\$ 4.550,00
1	306	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UN	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,66
1	307	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UN	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,66
1	308	PNEU INDUSTRIAL P/ CARRINHO	UN	80,00	R\$ 32,33	R\$ 2.586,66
1	309	PÓ DE BRITA	M³	365,00	R\$ 216,67	R\$ 79.083,35
1	310	PORCA ½	UN	200,00	R\$ 1,27	R\$ 253,34
1	311	PORCA 3/8	UN	500,00	R\$ 1,27	R\$ 633,35
1	312	PORCA 5/16	UN	500,00	R\$ 0,58	R\$ 291,65
1	313	PORTA CADEADO ZINCADO	UN	20,00	R\$ 6,33	R\$ 126,67
1	314	PORTA LAMINADA 210X60	UN	10,00	R\$ 273,33	R\$ 2.733,33
1	315	PORTA LAMINADA 210X80	UN	30,00	R\$ 273,33	R\$ 8.200,00
1	316	PORTA P/ PINTURA 210X80	UN	30,00	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
1	317	PORTA P/ VERNIZ 210X80	UN	30,00	R\$ 253,33	R\$ 7.600,00
1	318	PREGO 15X15	KG	50,00	R\$ 27,33	R\$ 1.366,66
1	319	PREGO 16X21	KG	30,00	R\$ 27,33	R\$ 820,00
1	320	PREGO 16X24	KG	30,00	R\$ 27,33	R\$ 820,00
1	321	PREGO 16X27	KG	30,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00
1	322	PREGO 17X21	KG	80,00	R\$ 26,67	R\$ 2.133,34
1	323	PREGO 18X24	KG	80,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
1	324	PREGO 18X30	KG	80,00	R\$ 27,33	R\$ 2.186,66
1	325	PREGO 19X36	KG	80,00	R\$ 26,67	R\$ 2.133,34
1	326	PRIMMER PARA FITA ASFALTICA 1 LITRO	UN	150,00	R\$ 41,67	R\$ 6.250,00
1	327	QUEROSENE 900 ML	UN	100,00	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
1	328	RACK COM ROLDANIA 1 ELEMENTO PESADO	UN	30,00	R\$ 20,67	R\$ 620,00
1	329	RACK COM ROLDANIA 2 ELEMENTO PESADO	UN	30,00	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
1	330	RASTELO 14 DENTES C/ CABO	UN	35,00	R\$ 36,67	R\$ 1.283,33
1	331	RASTELO VASSOURA JARDIM PAST C/ CABO 1,20M	UN	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
1	332	REBITE POP MÉDIO	UN	300,00	R\$ 0,37	R\$ 110,01
1	333	REFLETOR SLIM LED PT 100W	UN	425,00	R\$ 186,67	R\$ 79.333,35
1	334	REFLETOR SLIM LED PT 200W	UN	350,00	R\$ 163,33	R\$ 57.166,66
1	335	REFLETOR SLIM LED PT 30 W	UN	350,00	R\$ 93,33	R\$ 32.666,66
1	336	REFLETOR SLIM LED PT 50W	UN	350,00	R\$ 123,33	R\$ 43.166,66
1	337	REGISTRO METAL C/ ACABAMENTO 3/4	UN	10,00	R\$ 78,67	R\$ 786,67
1	338	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	10,00	R\$ 41,67	R\$ 416,67
1	339	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	UN	20,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00
1	340	REJUNTE 1KG	UN	150,00	R\$ 8,67	R\$ 1.300,00
1	341	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UN	150,00	R\$ 126,67	R\$ 19.000,00
1	342	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HYDRA/DOCOL)	UN	150,00	R\$ 73,33	R\$ 11.000,00
1	343	REVESTIMENTO CERÂMICA	M²	500,00	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00

1	344	ROLDANA PVC Nº36	UN	1000,00	R\$ 0,93	R\$ 933,30
1	345	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
1	346	ROLO DE ESPUMA 5CM	UN	100,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00
1	347	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	100,00	R\$ 8,27	R\$ 826,67
1	348	ROLO DE LÃ 05CM NATURAL	UN	20,00	R\$ 11,33	R\$ 226,67
1	349	ROLO DE LÃ 09CM NATURAL	UN	25,00	R\$ 16,33	R\$ 408,33
1	350	ROLO DE LÃ 15CM NATURAL	UN	25,00	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
1	351	ROLO DE LÃ 23CM EXTRA	UN	25,00	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
1	352	ROLO DE LÃ ANTIGOTA	UN	25,00	R\$ 15,67	R\$ 391,67
1	353	ROLO DE LÃ PINTA MAIS	UN	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
1	354	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UN	350,00	R\$ 133,33	R\$ 46.666,66
1	355	SELADORA FUNDO EXTRA 3,600 ML	UN	150,00	R\$ 112,67	R\$ 16.900,00
1	356	SELANTE PU CINZA 400 GR	UN	200,00	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
1	357	SERRA CIRCULAR 1500W	UN	3,00	R\$ 166,67	R\$ 500,00
1	358	SERRA CIRCULAR COMPACTA 750W	UN	3,00	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
1	359	SERROTE PROFISSIONAL	UN	5,00	R\$ 53,33	R\$ 266,67
1	360	SIFÃO AJUSTAVÉL SANFONADO PVC	UN	150,00	R\$ 12,33	R\$ 1.850,00
1	361	SOQUETE DE LOUÇA	UN	300,00	R\$ 7,33	R\$ 2.199,99
1	362	SOQUETE SIMPLES	UN	300,00	R\$ 6,67	R\$ 2.000,01
1	363	TÁBUA MADEIRA BRANCA 30X3M	UN	1000,00	R\$ 48,33	R\$ 48.333,30
1	364	TAMPÃO 30X30 FERRO FUNDIDO	UN	30,00	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
1	365	TAMPÃO 30X30 POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 35,33	R\$ 1.060,00
1	366	TAMPÃO 40X40 FERRO FUNDIDO	UN	30,00	R\$ 98,67	R\$ 2.960,00
1	367	TAMPÃO 40X40 POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
1	368	TANQUE GRANITO 1,60M	UN	5,00	R\$ 100,33	R\$ 501,67
1	369	TANQUE MÁRMORE 1,60 M	UN	5,00	R\$ 366,67	R\$ 1.833,33
1	370	TE 20 SOLDÁVEL	UN	100,00	R\$ 2,67	R\$ 266,67
1	371	TE 25 SOLDÁVEL	UN	100,00	R\$ 2,67	R\$ 266,67
1	372	TE 32 SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00	R\$ 6,67	R\$ 666,67
1	373	TE 50 SOLDÁVEL	UN	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
1	374	TE DE ENERGIA	UN	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	375	TE ESGOTO 100X100	UN	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	376	TE ESGOTO 100X50	UN	100,00	R\$ 16,33	R\$ 1.633,33
1	377	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 50%	M	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	378	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 70%	M	100,00	R\$ 30,33	R\$ 3.033,33
1	379	TELHA AMERICANA	UN	4000,00	R\$ 2,87	R\$ 11.466,80
1	380	TELHA ONDULADA AMIANTO 244X50	UN	500,00	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
1	381	TELHA ONDULADA AMIANTO 366X110	UN	500,00	R\$ 141,00	R\$ 70.500,00
1	382	TELHA PLAN	UN	15000,00	R\$ 1,47	R\$ 22.000,50
1	383	THINNER 5 LT	UN	100,00	R\$ 86,67	R\$ 8.666,67
1	384	THINNER 900 ML	UN	100,00	R\$ 18,67	R\$ 1.866,67
1	385	TIJOLO COMUM 5X20	UN	5000,00	R\$ 0,57	R\$ 2.833,50
1	386	TIJOLO FURADO 14X29	UN	20000,00	R\$ 1,37	R\$ 27.334,00
1	387	TINTA ACRÍLICA 18 LT	UN	328,00	R\$ 243,33	R\$ 79.813,32
1	388	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT	UN	400,00	R\$ 63,33	R\$ 25.333,32
1	389	TINTA GRAFIATO RÚSTICO 25KG	UN	200,00	R\$ 153,33	R\$ 30.666,66
1	390	TINTA P/ PISO 18 LT	UN	330,00	R\$ 233,33	R\$ 76.999,99
1	391	TINTA P/ TELHA 18 LT	UN	300,00	R\$ 233,33	R\$ 69.999,99
1	392	TINTA PVA SEMI-BRILHO 18 LT	UN	162,00	R\$ 493,33	R\$ 79.919,99
1	393	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UN	100,00	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
1	394	TOMADA DE BARRA COM 3 TOM	UN	100,00	R\$ 31,67	R\$ 3.166,67
1	395	TOMADA DUPLA INTERNA BRANCA	UN	150,00	R\$ 16,67	R\$ 2.500,00
1	396	TOMADA INTERNA BRANCA	UN	150,00	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
1	397	TOMADA SOBREPOR	UN	150,00	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
1	398	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2 OU 3/4	UN	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00

1	399	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL LAVATÓRIO	UN	100,00	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
1	400	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PIA	UN	100,00	R\$ 128,67	R\$ 12.866,67
1	401	TORNEIRA PVC COM BICO	UN	150,00	R\$ 6,33	R\$ 950,00
1	402	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UN	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	403	TRELIÇA 6 MTS	UN	350,00	R\$ 59,33	R\$ 20.766,66
1	404	TRENA C/ TRAVA 5MTS	UN	20,00	R\$ 21,67	R\$ 433,33
1	405	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,00	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
1	406	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	UN	15,00	R\$ 23,00	R\$ 345,00
1	407	TUBO PVC CLASSE A 100	BR	200,00	R\$ 98,33	R\$ 19.666,66
1	408	TUBO PVC CLASSE A 150	BR	200,00	R\$ 203,33	R\$ 40.666,66
1	409	TUBO PVC CLASSE A 40	BR	200,00	R\$ 42,67	R\$ 8.533,34
1	410	TUBO PVC CLASSE A 50	BR	200,00	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
1	411	TUBO PVC CLASSE A 75	BR	200,00	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
1	412	TUBO PVC SOLDÁVEL 20	BR	200,00	R\$ 23,67	R\$ 4.733,34
1	413	TUBO PVC SOLDÁVEL 25	BR	200,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
1	414	TUBO PVC SOLDÁVEL 32	BR	200,00	R\$ 66,67	R\$ 13.333,34
1	415	TUBO PVC SOLDÁVEL 50	BR	200,00	R\$ 100,33	R\$ 20.066,66
1	416	TUBO PVC SOLDÁVEL 60	BR	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
1	417	TURQUÊS	UN	10,00	R\$ 63,33	R\$ 633,33
1	418	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE INOX	UN	50,00	R\$ 23,33	R\$ 1.166,66
1	419	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC	UN	30,00	R\$ 6,67	R\$ 200,00
1	420	VASSOURÃO GARI REFORÇADO COM CABO	UN	100,00	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
1	421	VEDA CALHA 285GR	UN	30,00	R\$ 28,67	R\$ 860,00
1	422	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LTS	UN	150,00	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
1	423	VERNIZ BRILHANTE 900 ML	UN	150,00	R\$ 63,33	R\$ 9.500,00
1	424	VIGOTA 5X10	M	400,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
1	425	VIGOTA 5X14	M	500,00	R\$ 26,33	R\$ 13.166,65
1	426	VIGOTA 5X20	M	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
1	427	VIGOTA 5X3	M	300,00	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
1	428	VIGOTA 5X4	M	500,00	R\$ 19,17	R\$ 9.583,35
1	429	VITRO BANHEIRO 40X40	UN	5,00	R\$ 96,67	R\$ 483,33
1	430	VITRO BANHEIRO 40X60	UN	15,00	R\$ 113,33	R\$ 1.700,00
1	431	ZINCO 1 MTS	M	50,00	R\$ 83,33	R\$ 4.166,66
1	432	ZINCO 60CM	M	200,00	R\$ 63,33	R\$ 12.666,66
1	433	TRENA FIBRA 50M	UN	20,00	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
						R\$ 3.025.725,52

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a

aquisição do produto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Outrora, o Município de Itaguara observou que a melhor forma de realização do procedimento licitatório se dá com a delimitação de **âmbito local**, na forma do art. 47 e 48, § 2º da LC 123/2006 e art. 2º, §1º, I, da IN 0008/2016 do TCM.

Deste modo, desde de que justificado, na realização de procedimento licitatório poderá se estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A realização de um pregão delimitado em âmbito local visa atender de maneira eficaz e estratégica as necessidades do município de Itaguara, bem como de outros municípios próximos, ao promover o desenvolvimento econômico local e regional e garantir que os fornecedores tenham condições de atender com maior agilidade e qualidade as demandas públicas. A limitação local da concorrência no pregão também é justificada por uma série de fatores econômicos, logísticos, sociais e ambientais.

Ao restringir a participação no pregão a empresas situadas na região, o município fortalece a economia local e regional, promovendo a criação e a sustentação de empregos no município e nas proximidades. A injeção de recursos por meio da contratação de empresas locais resulta em um ciclo virtuoso, no qual o capital permanece na cidade e na região, contribuindo para o crescimento das empresas locais e o aumento da renda da população, além de promover a circulação de recursos dentro da economia local.

A delimitação local possibilita uma logística mais eficiente e menos custosa, uma vez que as empresas participantes estão mais próximas do local de prestação de serviços ou entrega de produtos. Isso reduz custos com transporte e armazenagem, além de permitir que a entrega ocorra de maneira mais ágil, evitando atrasos e minimizando o impacto de possíveis imprevistos. A proximidade também facilita eventuais manutenções e substituições, quando necessárias, melhorando a resposta às demandas do município.

A redução das distâncias percorridas pelos fornecedores locais resulta em menor emissão de gases poluentes e em uma pegada de carbono reduzida, alinhando a política de contratações do município às práticas sustentáveis. Ao contratar empresas locais, o município contribui para um desenvolvimento mais equilibrado e com menor impacto ambiental, ao mesmo tempo em que estimula ações de responsabilidade socioambiental por parte das empresas participantes.

A realização de um pregão em âmbito local estimula a competitividade entre empresas locais, levando-as a melhorar a qualidade de seus produtos e serviços para atender às exigências de contratações públicas. Esse incentivo também promove o fortalecimento de negócios regionais, que passam a se capacitar para competir não só em nível local, mas também em níveis mais amplos no futuro, criando um ambiente de desenvolvimento sustentável e saudável no longo prazo.

As empresas locais tendem a ter um melhor entendimento das necessidades locais e estão mais integradas à realidade da região. Isso facilita a construção de parcerias duradouras entre a administração pública e os fornecedores, o que melhora a comunicação, a confiança e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o fortalecimento dessas relações permite que os serviços sejam ajustados às especificidades e particularidades locais, gerando maior eficiência nos resultados.

Empresas locais, por estarem fisicamente próximas e mais conectadas à realidade do município, possuem uma maior capacidade de resposta às demandas da administração pública, inclusive em situações de urgência. Esse vínculo geográfico e econômico facilita a gestão de contratos e permite um acompanhamento mais próximo e eficaz das entregas e serviços, garantindo que o município possa resolver problemas de forma mais rápida e com menor burocracia.

Ao limitar o pregão ao âmbito local, o município assegura que os recursos públicos sejam distribuídos de forma mais equitativa entre empresas de diferentes portes, incluindo micro e pequenas empresas que, em um pregão de abrangência nacional ou internacional, poderiam não ter condições de competir com grandes corporações. Isso promove a justiça econômica e fortalece a economia local e regional, reduzindo as desigualdades entre diferentes regiões.

A realização de pregões em âmbito local e regional é uma ferramenta importante para fortalecer políticas públicas de desenvolvimento local e regional, promovendo uma maior integração entre municípios e regiões vizinhas. Isso também favorece a construção de um tecido econômico mais robusto, com fornecedores locais ganhando protagonismo e contribuindo para o desenvolvimento conjunto da cidade, além de permitir maior cooperação entre esferas públicas e privadas.

A realização de pregões com delimitação em âmbito local é uma estratégia que favorece a economia local e regional, otimiza a logística de fornecimento e serviços, promove práticas sustentáveis e fortalece as empresas da região, gerando benefícios tanto para o município de Itaguaru quanto para seus cidadãos. Além disso, o atendimento às demandas locais por empresas que conhecem as particularidades da região resulta em serviços e produtos mais adequados e em uma gestão pública mais eficiente.

Passando adiante, a LC 123/2006 estabelece, ainda, ser necessário o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na localidade e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o que restará devidamente demonstrado, visto que foi feito levantamento de empresas que regularmente participam de procedimentos licitatórios e estão aptas a atender o objeto desta licitação:

Nº	Nome da empresa	CNPJ	ENDEREÇO
1	GMM ENGENHARIA LTDA	37.700.638/0001-45	Rua 03, Qd C3, Lt 08, Raio de Sol, Itaguaru-GO
2	MADEREIRA FLORESTA	17.557.199/0001-56	Av. Manoel Abadia de Lima, Itaguaru-GO
3	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ALVORADA	38.375.292/0001-10	Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 632, Centro, Itaguaru-GO

Oportuno destacar que, conforme mencionado alhures, a aquisição dos produtos através de empresas locais traz diversos benefícios ao ente público municipal.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção do pregão delimitado na forma local, tanto pelos benefícios econômicos quanto pelos ganhos em eficiência e sustentabilidade que essa modalidade proporciona.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor foi realizada mediante constatação dos preços, de acordo com a cotação dos itens junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente, levando em consideração o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, que consubstanciou o valor de **R\$ 3.025.725,52 (três milhões, cinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois reais)**.

A descrição dos valores de forma pormenorizada de cada item, constam no item 4 deste ETP.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão presencial, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos

manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, “o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata” e, portanto, “a estimativa é anual” — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:**

- a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação;
- c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica;
- d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por conseguinte, destaca-se a necessidade de realização do certame licitatório em que reste estabelecido o tratamento diferenciado para ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, na forma do art. 47 e 48, § 3º da LC 123/2006. A aplicação destes benefícios está devidamente fundamentada em tópico específico deste ETP.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação por meio de pregão, com abrangência local, objetiva alcançar resultados concretos e vantajosos tanto para a Administração Pública quanto para a população local, promovendo a eficiência da gestão e o fortalecimento da economia regional.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se o fortalecimento da economia local e regional, com estímulo à circulação de recursos na própria região. A contratação de fornecedores locais gera empregos, fomenta pequenos e médios empreendedores e dinamiza a atividade econômica municipal, promovendo crescimento sustentável.

A proximidade geográfica dos fornecedores permite significativa redução de custos logísticos relacionados ao transporte, armazenamento e distribuição dos bens, impactando diretamente no preço final e, consequentemente, na economicidade para o município. A redução de distâncias também contribui para entregas mais rápidas e maior agilidade no reabastecimento, especialmente em serviços públicos essenciais.

Além disso, fornecedores locais tendem a apresentar maior capacidade de resposta às demandas do município, com flexibilidade para atendimento emergencial e cumprimento de prazos mais rígidos, o que minimiza atrasos e evita interrupções nos serviços públicos.

A concorrência local também incentiva a melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, já que os fornecedores locais passam a disputar contratos com maior rigor, buscando qualificação contínua e inovação para atender às exigências contratuais. Essa melhoria reflete diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos.

Do ponto de vista ambiental, a redução de longos deslocamentos logísticos contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, em consonância com diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Outro resultado relevante é o aumento da transparência e do controle social, pois a proximidade entre fornecedores e a Administração facilita a fiscalização e o acompanhamento das contratações, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos produtos e a observância dos prazos.

A contratação local possibilita também o estabelecimento de relações mais próximas e duradouras entre o município e seus fornecedores, promovendo cooperação institucional, maior segurança contratual e desenvolvimento de futuras parcerias em prol do interesse público.

Alinhado às políticas públicas de desenvolvimento local, o modelo de pregão com prioridade local impulsiona a integração entre a atividade administrativa e os objetivos de crescimento econômico, inclusão social e sustentabilidade, resultando em uma gestão pública mais eficiente e comprometida com os interesses da coletividade.

A contratação de materiais de construção por meio de fornecedores locais para atender às demandas do Município de Itaguara visa:

- Melhoria da infraestrutura urbana, com impactos diretos na qualidade das vias públicas, calçadas, sistemas de drenagem e demais obras essenciais;
- Qualidade e segurança nas obras públicas, por meio da exigência de materiais certificados, preferencialmente com selo do INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o que reduz riscos de falhas estruturais e garante maior durabilidade das intervenções;
- Redução de custos com manutenção futura, devido à durabilidade e resistência dos materiais utilizados, o que representa uso mais eficiente dos recursos públicos;
- Cumprimento dos cronogramas de execução de obras, viabilizado pela entrega pontual dos materiais e respeito às especificações contratuais, garantindo eficiência na aplicação dos investimentos;
- Valorização de imóveis e espaços urbanos, gerando atratividade para novos empreendimentos e incentivando o crescimento ordenado do município;
- Geração de empregos diretos e indiretos, tanto na execução das obras quanto no fornecimento dos materiais, com impactos positivos sobre a renda local e a inclusão social;
- Estímulo à economia local, com o fortalecimento do comércio local e regional e a dinamização de setores produtivos relacionados à construção civil;
- Atendimento ágil às necessidades públicas, especialmente em projetos voltados à educação, saúde e assistência social, reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar da população.

Em suma, a contratação com prioridade local de materiais de construção se traduz em ganhos significativos de economicidade, eficiência administrativa, desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade, consolidando-se como estratégia de gestão pública responsável e orientada ao interesse público.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá adotar as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Entre as medidas a serem tomadas, destacam-se: a elaboração e aprovação das peças técnicas e jurídicas pertinentes, a publicação do edital nos meios oficiais de divulgação, a designação formal dos fiscais e gestores do contrato, bem como a adoção dos demais procedimentos necessários à regular tramitação e execução contratual, garantindo a legalidade, eficiência e controle da contratação pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição e o uso de materiais de construção podem gerar impactos ambientais como o consumo excessivo de recursos naturais, geração de resíduos e poluição. A extração de materiais como areia, pedra e madeira, por exemplo, pode causar degradação de ecossistemas, erosão do solo e perda de biodiversidade. Além disso, os processos de fabricação e transporte dos materiais geram emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. A disposição inadequada dos resíduos gerados nas obras também pode afetar o solo, a água e a qualidade do ar.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas sustentáveis durante a contratação e o uso de materiais. Isso inclui a preferência por materiais recicláveis, renováveis ou com certificações ambientais, como madeira proveniente de manejo florestal responsável. Além disso, deve-se promover a gestão adequada dos resíduos da construção, com a segregação e destinação correta para reciclagem ou reutilização. Outras medidas incluem a utilização de tecnologias de baixo impacto ambiental no processo de produção e transporte dos materiais, além de buscar a minimização do consumo de recursos naturais e a redução das emissões durante a construção e execução das obras.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de materiais de construção justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Itaguara-GO, 29 de julho de 2025.

VERA LÚCIA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 030/2025 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,6MM	PT	220,00			
1	2	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8MM	PT	220,00			
1	3	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2X3/4	UN	100,00			
1	4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1.9	UN	100,00			
1	5	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA INOX	UN	50,00			
1	6	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA PVC	UN	50,00			
1	7	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4 SOLD	UN	50,00			
1	8	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1.1/2 SOLD	UN	50,00			
1	9	ADAPTADOR CURTO 1P	UN	20,00			
1	10	ADAPTADOR CURTO 2P	UN	20,00			
1	11	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ½	UN	30,00			
1	12	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ¾	UN	30,00			
1	13	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO DE ALTA PERFORMANCE 793, 20G, BICO ANTIENTUPIAMENTO	UN	100,00			
1	14	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 1 LITRO	UN	150,00			
1	15	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 5 LITROS	UN	150,00			
1	16	ALICATE DE BICO	UN	30,00			
1	17	ALICATE DE CORTE	UN	30,00			

1	18	ALICATE Nº 08 UNIVERSAL	UN	30,00			
1	19	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN	30,00			
1	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00			
1	21	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	300,00			
1	22	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	300,00			
1	23	ARCO P/ SEGUETA	UN	20,00			
1	24	AREIA LAVADA FINA	M³	350,00			
1	25	AREIA LAVADA GROSSA	M³	350,00			
1	26	ARGAMASSA COLANTE ACI 20KG	PT	1000,00			
1	27	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PT	1000,00			
1	28	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PT	1000,00			
1	29	ARRUELA ½	UN	200,00			
1	30	ARRUELA 3/8	UN	500,00			
1	31	ARRUELA 5/16	UN	500,00			
1	32	ASPIRADOR GIRATORIO 50CM	UN	30,00			
1	33	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO SIMPLES	UN	30,00			
1	34	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA (VASO)	UN	30,00			
1	35	BALDE P/ CONCRETO REFORÇADO	UN	40,00			
1	36	BARRA DE APOIO 40CM	UN	10,00			
1	37	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	50,00			
1	38	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	50,00			
1	39	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50,00			
1	40	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	30,00			
1	41	BICO P/ TORNEIRA PVC	UN	30,00			
1	42	BOIA ELÉTRICA PARA ÁGUA	UN	10,00			
1	43	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UN	30,00			
1	44	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	UN	30,00			
1	45	BRITA Nº 0	M³	338,00			
1	46	BRITA Nº 1	M³	338,00			
1	47	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 10	UN	30,00			
1	48	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 12	UN	30,00			
1	49	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 6	UN	30,00			
1	50	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 8	UN	40,00			
1	51	BROCA VÍDEA Nº 08 MM	UN	30,00			
1	52	BROCA VÍDEA Nº 10 MM	UN	30,00			
1	53	BROCA VÍDEA Nº 6 MM	UN	30,00			
1	54	BROXA PVC REDONDA	UN	15,00			
1	55	BROXA PVC RETANGULAR	UN	15,00			
1	56	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 06	UN	500,00			
1	57	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 08	UN	500,00			
1	58	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 10	UN	500,00			

1	59	CABO CORDOALHA COBRE NU 10MM NORMATIZADO	M	50,00			
1	60	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MT	UN	30,00			
1	61	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	3500,00			
1	62	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	3000,00			
1	63	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	3000,00			
1	64	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X10+10M	M	500,00			
1	65	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X16+16M	M	500,00			
1	66	CABO P/ ROLO PINTURA (GARFO)	UN	40,00			
1	67	CABO PARA ENXADA	UN	120,00			
1	68	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2500,00			
1	69	CABO PARALELO 2X1,0 MM	M	2500,00			
1	70	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3000,00			
1	71	CABO PP 2X 1,5	M	2500,00			
1	72	CABO PP 2X 2,5	M	2500,00			
1	73	CADEADO LATÃO 20MM	UN	30,00			
1	74	CADEADO LATÃO 25MM	UN	30,00			
1	75	CADEADO LATÃO 30MM	UN	30,00			
1	76	CADEADO LATÃO 35MM	UN	30,00			
1	77	CADEADO LATÃO 40MM	UN	40,00			
1	78	CADEADO LATÃO 45MM	UN	40,00			
1	79	CADEADO LATÃO 50MM	UN	50,00			
1	80	CAIBO 5X5 MADEIRA	M	1000,00			
1	81	CAIXA 4.2 FERRO	UN	120,00			
1	82	CAIXA 4.2 PVC	UN	300,00			
1	83	CAIXA 4.2 SOBREPOR	UN	50,00			
1	84	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	UN	5,00			
1	85	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	UN	5,00			
1	86	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	UN	5,00			
1	87	CAIXA DE CORREIOS	UN	5,00			
1	88	CAIXA DE DESCARGA	UN	30,00			
1	89	CAIXA DIST 12 ELEMENTOS LISO C/ BARRAMENTO	UN	10,00			
1	90	CAIXA SANFONADA 100X100	UN	30,00			
1	91	CAIXA SANFONADA 150X150	UN	30,00			
1	92	CAL 08 QUILOS	SC	200,00			
1	93	CAL 20 QUILOS	SC	600,00			
1	94	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	100,00			
1	95	CANAleta C/COLA 2 METROS	UN	50,00			
1	96	CANTONEIRA AÇO 30 CM	UN	50,00			
1	97	CANTONEIRA AÇO 40 CM	UN	50,00			
1	98	CANTONEIRA AÇO 50 CM	UN	50,00			
1	99	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	50,00			

1	100	CAP PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	50,00			
1	101	CAP PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	50,00			
1	102	CAP PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	50,00			
1	103	CAP SOLDÁVEL 20	UN	50,00			
1	104	CAP SOLDÁVEL 25	UN	50,00			
1	105	CAP SOLDÁVEL 50	UN	50,00			
1	106	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORÇADA	UN	100,00			
1	107	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, BRAÇO METALICO, 65 LITROS	UN	20,00			
1	108	CARRINHO DE MÃO SIMPLES CHAPA 26 (PNEU DE BORRACHA)	UN	20,00			
1	109	CATALIZADOR P/ TINTA 150ML	UN	200,00			
1	110	CAVADEIRA ARTICULADA PROFISSIONAL	UN	10,00			
1	111	CHAPA MADEIRA COMPENSADO 2,20X1,60M	UN	20,00			
1	112	CHAPA MADEIRA PLASTIFICADA 2,20X1,10M	UN	20,00			
1	113	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	10,00			
1	114	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10,00			
1	115	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10,00			
1	116	CHAVE DE FENDA 5/16 -10P	UN	15,00			
1	117	CHAVE PHILIPS	UN	15,00			
1	118	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 3 TEMPERATURAS	UN	25,00			
1	119	CILINDRO P/ FECHADURA (DIVERSAS MARCAS)	UN	150,00			
1	120	CIMENTO CPII 50 QUILOS (TODAS AS OBRAS)	SC	1775,00			
1	121	COLA ADESIVA PARA TUBO 17 G	UN	100,00			
1	122	COLA ADESIVA PARA TUBO 175 GR	UN	100,00			
1	123	COLA ADESIVA PARA TUBO 75G	UN	100,00			
1	124	COLA EPOXI 100G	UN	20,00			
1	125	COLA SILICONE 270G	UN	30,00			
1	126	COLA SILICONE 50G	UN	30,00			
1	127	COLA SILICONE BASE D'AGUA 305G	UN	30,00			
1	128	COLHER PEDREIRO	UN	25,00			
1	129	COLUNA FERRO 5/16MM X 6MTS	UN	400,00			
1	130	COLUNA P/ LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00			
1	131	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	UN	500,00			
1	132	CONECTOR PARA HASTE COBREDA	UN	20,00			
1	133	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA (CORES VARIADAS)	UN	200,00			
1	134	CUBA INOX	UN	10,00			
1	135	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UN	250,00			
1	136	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	UN	2000,00			
1	137	DESEMPENADEIRA AÇO 12X35	UN	20,00			

1	138	DESEMPENADEIRA GRAFIATO	UN	20,00			
1	139	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UN	20,00			
1	140	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UN	45,00			
1	141	DESENGRIPANTE COMPLETO 300ML	UN	60,00			
1	142	DISCO DE CORTE METAL/INOX 4 1/2 - 115 MM X 1,0 MM	UN	150,00			
1	143	DISCO DE CORTE METAL/INOX 7P	UN	120,00			
1	144	DISCO DE DESBASTE FLAP 115 X 22 MM	UN	120,00			
1	145	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 MM	UN	40,00			
1	146	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANTO 110 MM	UN	20,00			
1	147	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	15,00			
1	148	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	15,00			
1	149	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	UN	15,00			
1	150	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 1/2 P (KIT 3PC)	UN	25,00			
1	151	DUCHA FRIA PVC	UN	10,00			
1	152	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UN	10,00			
1	153	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM	KG	100,00			
1	154	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM	KG	100,00			
1	155	ELETRODO PARA SOLDA 3,5MM	KG	100,00			
1	156	ENGATE PVC 50CM	UN	60,00			
1	157	ENXADA GOIVADA 2,5 LL	UN	50,00			
1	158	ENXADÃO LARGO 2.1/2	UN	20,00			
1	159	ESCADA EXTENSIVA AÇO 10 DEGRAUS	UN	10,00			
1	160	ESCADA EXTENSIVA AÇO 7 DEGRAUS	UN	10,00			
1	161	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	10,00			
1	162	ESGUICHO PLÁSTICO JARDIM PISTOLA REFORÇADA	UN	20,00			
1	163	ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UN	30,00			
1	164	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	400,00			
1	165	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	400,00			
1	166	ESPATULA AÇO INOX 10 CM	UN	30,00			
1	167	ESPATULA AÇO INOX 6,4 CM	UN	30,00			
1	168	ESPUMA EXPANSIVA	UN	60,00			
1	169	ESPUMA FILTRO	UN	100,00			
1	170	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UN	40,00			
1	171	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	UN	100,00			
1	172	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA (DIVERSAS MARCAS)	UN	100,00			
1	173	FERRO 1/4 X 12 MT	BR	150,00			
1	174	FERRO 1/2 X 12 MT	BR	200,00			
1	175	FERRO 3/8 X 12 MT	BR	250,00			
1	176	FERRO 5/16 X 12 MT	BR	300,00			
1	177	FERRO 5/8 X 12 MT	BR	100,00			

1	178	FILITO 17 QUILOS	PT	300,00			
1	179	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO	UN	100,00			
1	180	FITA ASFÁLTICA 10CM X 10 MT	RL	50,00			
1	181	FITA ASFÁLTICA 20CM X 10 MT	RL	60,00			
1	182	FITA ASFÁLTICA 30CM X 10 MT	RL	100,00			
1	183	FITA ASFÁLTICA 45CM X 10 MT	RL	100,00			
1	184	FITA CREPE 24X50	UN	250,00			
1	185	FITA CREPE 48X50	UN	250,00			
1	186	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 METROS	RL	100,00			
1	187	FITA ISOLANTE 10MT	UN	100,00			
1	188	FITA ISOLANTE 20MT	UN	150,00			
1	189	FITA VEDA ROSCA 10M	UN	100,00			
1	190	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	100,00			
1	191	FITA ZEBRADA 70 X 200 MT	UN	50,00			
1	192	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS	UN	150,00			
1	193	FURADEIRA 650W	UN	4,00			
1	194	GRAMPO PARA TELHA ONDULADA	UN	500,00			
1	195	GRAMPO POLIDO (ERESTE) - KG	KG	100,00			
1	196	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UN	20,00			
1	197	HASTE ATERRAMENTO 2,00MT	UN	20,00			
1	198	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA BRANCO	UN	100,00			
1	199	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SOBREPOR	UN	50,00			
1	200	INTERRUPTOR 1 TECLA BRANCO	UN	80,00			
1	201	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA BRANCO	UN	100,00			
1	202	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO	UN	80,00			
1	203	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO	UN	50,00			
1	204	JANELA VENEZIANA 1.00 X 1.20	UN	10,00			
1	205	JOELHO 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00			
1	206	JOELHO 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00			
1	207	JOELHO 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00			
1	208	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UN	50,00			
1	209	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UN	100,00			
1	210	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UN	100,00			
1	211	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UN	100,00			
1	212	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,00			
1	213	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,00			
1	214	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00			
1	215	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,00			
1	216	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UN	100,00			
1	217	JOGO DE ALISAR PARA PORTA DE MADEIRA	UN	50,00			

1	218	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA 2.10X0.80 CM	UN	50,00			
1	219	KIT DE ASSESSÓRIOS SIMPLES METAL PARA BANHEIRO	UN	10,00			
1	220	LÂMINA DE SEGUETA	UN	50,00			
1	221	LÂMPADA LED 12W	UN	300,00			
1	222	LÂMPADA LED 15W	UN	400,00			
1	223	LÂMPADA LED 20W	UN	250,00			
1	224	LÂMPADA LED 40W	UN	900,00			
1	225	LÂMPADA LED 9,0W	UN	250,00			
1	226	LAMPADA LED TUBULAR 60 CM SLIM BRANCA 18W	UN	150,00			
1	227	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA	UN	10,00			
1	228	LIMA KF ENXADA	UN	30,00			
1	229	LIMA P/ MOTO SERRA	UN	30,00			
1	230	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UN	20,00			
1	231	LIXA FERRO (DIVERSAS)	UN	200,00			
1	232	LIXA P/ MASSA (DIVERSAS)	UN	250,00			
1	233	LONA PLAST PRETA P/ CONS 6 MT DE LARGURA	M	100,00			
1	234	LONA PLAST PRETA P/ CONST 4 MT DE LARGURA	M	100,00			
1	235	LONA PLAST PRETA P/CONS 8 MT DE LARGURA	M	100,00			
1	236	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA DE 1ª QUALIDADE	UN	30,00			
1	237	LUVA 20 LL SOLD	UN	50,00			
1	238	LUVA 20 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00			
1	239	LUVA 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00			
1	240	LUVA 25 LL SOLD	UN	50,00			
1	241	LUVA 25 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00			
1	242	LUVA 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00			
1	243	LUVA 25 X 3/4 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00			
1	244	LUVA 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00			
1	245	LUVA 50 LL SOLD	UN	30,00			
1	246	LUVA C/ ANEL 20 MM	UN	15,00			
1	247	LUVA C/ ANEL 25 MM	UN	15,00			
1	248	LUVA C/ ANEL 50 MM	UN	15,00			
1	249	LUVA DE COURO LONGA - PAR	UN	50,00			
1	250	LUVA MALHA BANHO LÁTEX VERDE - PAR	UN	200,00			
1	251	LUVA PU PRETA - PAR	UN	600,00			
1	252	LUVA PVC AMARELA - PAR	UN	100,00			
1	253	MANGUEIRA CORRUGADA ½	M	500,00			
1	254	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	M	500,00			
1	255	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL	M	500,00			
1	256	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 1,3MM	M	200,00			

1	257	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 1/2	M	300,00			
1	258	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 3/4	M	300,00			
1	259	MANGUEIRA JARDIM ½ P REFORÇADA	M	500,00			
1	260	MANGUEIRA MANGOTE 1 E 1/2 POL	M	150,00			
1	261	MANGUEIRA MANGOTE 1 POL	M	200,00			
1	262	MARRETA 2KG	UN	10,00			
1	263	MARTELO Nº 27	UN	10,00			
1	264	MÁSCARA DE EXALAÇÃO AZUL	UN	200,00			
1	265	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	100,00			
1	266	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	UN	100,00			
1	267	MASSA CORRIDA 25 KG	UN	250,00			
1	268	MASSA PRONTA 20 KG - PACOTE	PT	100,00			
1	269	MASSA PVA 3,6 L	UN	150,00			
1	270	MICTÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00			
1	271	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UN	50,00			
1	272	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	50,00			
1	273	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100,00			
1	274	PÁ DE BICO	UN	40,00			
1	275	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 EMBUTIR	UN	300,00			
1	276	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 SOBREPOR	UN	300,00			
1	277	PALHA DE AÇO Nº 0, 1 E 2	UN	200,00			
1	278	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V	UN	5,00			
1	279	PARAFUSO BROCANTE	UN	1000,00			
1	280	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UN	100,00			
1	281	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5	UN	100,00			
1	282	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	100,00			
1	283	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10	UN	500,00			
1	284	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 8	UN	700,00			
1	285	PARAFUSO P/ VASO LATONADO	UN	50,00			
1	286	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	UN	100,00			
1	287	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60	UN	100,00			
1	288	PARAFUSO SEXTAVADO 4P 3/8	UN	100,00			
1	289	PARAFUSO SEXTAVADO 5P 3/8	UN	100,00			
1	290	PENEIRA P/ CONCRETO	UN	20,00			
1	291	PIA FIBRA SINTÉTICA 1 MT	UN	4,00			
1	292	PIA FIBRA SINTÉTICA 1,5 MT	UN	4,00			
1	293	PICARETA	UN	10,00			
1	294	PIGMENTO EM PÓ 500 GR (CORES VARIADAS)	UN	200,00			
1	295	PINCEL ¾	UN	30,00			
1	296	PINCEL 1 P	UN	30,00			
1	297	PINCEL 2 P	UN	30,00			

1	298	PINCEL 3 P	UN	30,00			
1	299	PINO FÊMEA 10A	UN	300,00			
1	300	PINO FÊMEA 20A	UN	300,00			
1	301	PINO MACHO 10A	UN	300,00			
1	302	PINO MACHO 20A	UN	300,00			
1	303	PISO CERÂMICA	M²	500,00			
1	304	PISO PORCELANATO	M²	500,00			
1	305	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA (PRETO E BRANCO) E-27	UN	150,00			
1	306	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UN	50,00			
1	307	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UN	50,00			
1	308	PNEU INDUSTRIAL P/ CARRINHO	UN	80,00			
1	309	PÓ DE BRITA	M³	365,00			
1	310	PORCA ½	UN	200,00			
1	311	PORCA 3/8	UN	500,00			
1	312	PORCA 5/16	UN	500,00			
1	313	PORTA CADEADO ZINCADO	UN	20,00			
1	314	PORTA LAMINADA 210X60	UN	10,00			
1	315	PORTA LAMINADA 210X80	UN	30,00			
1	316	PORTA P/ PINTURA 210X80	UN	30,00			
1	317	PORTA P/ VERNIZ 210X80	UN	30,00			
1	318	PREGO 15X15	KG	50,00			
1	319	PREGO 16X21	KG	30,00			
1	320	PREGO 16X24	KG	30,00			
1	321	PREGO 16X27	KG	30,00			
1	322	PREGO 17X21	KG	80,00			
1	323	PREGO 18X24	KG	80,00			
1	324	PREGO 18X30	KG	80,00			
1	325	PREGO 19X36	KG	80,00			
1	326	PRIMMER PARA FITA ASFALTICA 1 LITRO	UN	150,00			
1	327	QUEROSENE 900 ML	UN	100,00			
1	328	RACK COM ROLDANIA 1 ELEMENTO PESADO	UN	30,00			
1	329	RACK COM ROLDANIA 2 ELEMENTO PESADO	UN	30,00			
1	330	RASTELO 14 DENTES C/ CABO	UN	35,00			
1	331	RASTELO VASSOURA JARDIM PAST C/ CABO 1,20M	UN	30,00			
1	332	REBITE POP MÉDIO	UN	300,00			
1	333	REFLETOR SLIM LED PT 100W	UN	425,00			
1	334	REFLETOR SLIM LED PT 200W	UN	350,00			
1	335	REFLETOR SLIM LED PT 30 W	UN	350,00			
1	336	REFLETOR SLIM LED PT 50W	UN	350,00			
1	337	REGISTRO METAL C/ ACABAMENTO 3/4	UN	10,00			
1	338	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	10,00			

1	339	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	UN	20,00			
1	340	REJUNTE 1KG	UN	150,00			
1	341	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UN	150,00			
1	342	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HYDRA/DOCOL)	UN	150,00			
1	343	REVESTIMENTO CERÂMICA	M²	500,00			
1	344	ROLDANA PVC Nº36	UN	1000,00			
1	345	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	100,00			
1	346	ROLO DE ESPUMA 5CM	UN	100,00			
1	347	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	100,00			
1	348	ROLO DE LÃ 05CM NATURAL	UN	20,00			
1	349	ROLO DE LÃ 09CM NATURAL	UN	25,00			
1	350	ROLO DE LÃ 15CM NATURAL	UN	25,00			
1	351	ROLO DE LÃ 23CM EXTRA	UN	25,00			
1	352	ROLO DE LÃ ANTIGOTA	UN	25,00			
1	353	ROLO DE LÃ PINTA MAIS	UN	50,00			
1	354	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UN	350,00			
1	355	SELADORA FUNDO EXTRA 3,600 ML	UN	150,00			
1	356	SELANTE PU CINZA 400 GR	UN	200,00			
1	357	SERRA CIRCULAR 1500W	UN	3,00			
1	358	SERRA CIRCULAR COMPACTA 750W	UN	3,00			
1	359	SERROTE PROFISSIONAL	UN	5,00			
1	360	SIFÃO AJUSTAVÉL SANFONADO PVC	UN	150,00			
1	361	SOQUETE DE LOUÇA	UN	300,00			
1	362	SOQUETE SIMPLES	UN	300,00			
1	363	TÁBUA MADEIRA BRANCA 30X3M	UN	1000,00			
1	364	TAMPÃO 30X30 FERRO FUNDIDO	UN	30,00			
1	365	TAMPÃO 30X30 POLIPROPILENO	UN	30,00			
1	366	TAMPÃO 40X40 FERRO FUNDIDO	UN	30,00			
1	367	TAMPÃO 40X40 POLIPROPILENO	UN	30,00			
1	368	TANQUE GRANITO 1,60M	UN	5,00			
1	369	TANQUE MÁRMORE 1,60 M	UN	5,00			
1	370	TE 20 SOLDÁVEL	UN	100,00			
1	371	TE 25 SOLDÁVEL	UN	100,00			
1	372	TE 32 SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00			
1	373	TE 50 SOLDÁVEL	UN	100,00			
1	374	TE DE ENERGIA	UN	100,00			
1	375	TE ESGOTO 100X100	UN	100,00			
1	376	TE ESGOTO 100X50	UN	100,00			
1	377	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 50%	M	100,00			
1	378	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 70%	M	100,00			
1	379	TELHA AMERICANA	UN	4000,00			

1	380	TELHA ONDULADA AMIANTO 244X50	UN	500,00			
1	381	TELHA ONDULADA AMIANTO 366X110	UN	500,00			
1	382	TELHA PLAN	UN	15000,00			
1	383	THINNER 5 LT	UN	100,00			
1	384	THINNER 900 ML	UN	100,00			
1	385	TIJOLO COMUM 5X20	UN	5000,00			
1	386	TIJOLO FURADO 14X29	UN	20000,00			
1	387	TINTA ACRÍLICA 18 LT	UN	328,00			
1	388	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT	UN	400,00			
1	389	TINTA GRAFIATO RÚSTICO 25KG	UN	200,00			
1	390	TINTA P/ PISO 18 LT	UN	330,00			
1	391	TINTA P/ TELHA 18 LT	UN	300,00			
1	392	TINTA PVA SEMI-BRILHO 18 LT	UN	162,00			
1	393	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UN	100,00			
1	394	TOMADA DE BARRA COM 3 TOM	UN	100,00			
1	395	TOMADA DUPLA INTERNA BRANCA	UN	150,00			
1	396	TOMADA INTERNA BRANCA	UN	150,00			
1	397	TOMADA SOBREPOR	UN	150,00			
1	398	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2 OU 3/4	UN	100,00			
1	399	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL LAVATÓRIO	UN	100,00			
1	400	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PIA	UN	100,00			
1	401	TORNEIRA PVC COM BICO	UN	150,00			
1	402	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UN	50,00			
1	403	TRELIÇA 6 MTS	UN	350,00			
1	404	TRENA C/ TRAVA 5MTS	UN	20,00			
1	405	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,00			
1	406	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	UN	15,00			
1	407	TUBO PVC CLASSE A 100	BR	200,00			
1	408	TUBO PVC CLASSE A 150	BR	200,00			
1	409	TUBO PVC CLASSE A 40	BR	200,00			
1	410	TUBO PVC CLASSE A 50	BR	200,00			
1	411	TUBO PVC CLASSE A 75	BR	200,00			
1	412	TUBO PVC SOLDÁVEL 20	BR	200,00			
1	413	TUBO PVC SOLDÁVEL 25	BR	200,00			
1	414	TUBO PVC SOLDÁVEL 32	BR	200,00			
1	415	TUBO PVC SOLDÁVEL 50	BR	200,00			
1	416	TUBO PVC SOLDÁVEL 60	BR	200,00			
1	417	TURQUÊS	UN	10,00			
1	418	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE INOX	UN	50,00			
1	419	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC	UN	30,00			



1	420	VASSOURÃO GARI REFORÇADO COM CABO	UN	100,00			
1	421	VEDA CALHA 285GR	UN	30,00			
1	422	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LTS	UN	150,00			
1	423	VERNIZ BRILHANTE 900 ML	UN	150,00			
1	424	VIGOTA 5X10	M	400,00			
1	425	VIGOTA 5X14	M	500,00			
1	426	VIGOTA 5X20	M	100,00			
1	427	VIGOTA 5X3	M	300,00			
1	428	VIGOTA 5X4	M	500,00			
1	429	VITRO BANHEIRO 40X40	UN	5,00			
1	430	VITRO BANHEIRO 40X60	UN	15,00			
1	431	ZINCO 1 MTS	M	50,00			
1	432	ZINCO 60CM	M	200,00			
1	433	TRENA FIBRA 50M	UN	20,00			

Preço Total por extenso:
Local, XX de XXXX de 2025

.....
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU GO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua, Itaguaru- GO - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ----- e portador do RG Sob o nº-----, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº_2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Itaguaru - GO, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a execução dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da respectiva secretaria. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Os materiais de construção deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo estabelecido no item 4.1. As entregas deverão ocorrer exclusivamente dentro dos limites do município de Itaguara-GO.

4.3. As entregas serão realizadas conforme a necessidade da secretaria requisitante, durante o horário de expediente, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

4.4. A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor designado para essa finalidade, o qual poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. As solicitações de fornecimento poderão ocorrer em dias úteis.

4.5. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações e normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo resistência, durabilidade e desempenho adequados para a finalidade proposta.

4.6. Os materiais de construção adquiridos deverão possuir validade ou prazo de uso compatíveis com o período necessário para a execução das obras, assegurando sua eficácia durante a aplicação. Produtos com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento não serão aceitos.

4.7. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima sobre a qualidade e durabilidade dos materiais, conforme especificado no contrato, podendo variar de acordo com o tipo de material. A garantia deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação ou problemas de desempenho dos materiais adquiridos.

4.8. Todos os materiais que exigem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) deverão ser fornecidos com o selo de aprovação e conformidade, conforme a legislação vigente, especialmente para materiais que envolvem questões de segurança, como tintas, materiais elétricos, equipamentos de segurança, entre outros.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nestes casos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Na hipótese de a verificação mencionada no item 4.9 não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

4.11. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada das responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de



eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaru, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itaguaru, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

6.2. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

6.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Itaguara- GO, XX, de XXXXX de 2025.